

22  
2  
74

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN**  
**NOTA OFICIAL**

PÁGINAS: 6 a 10

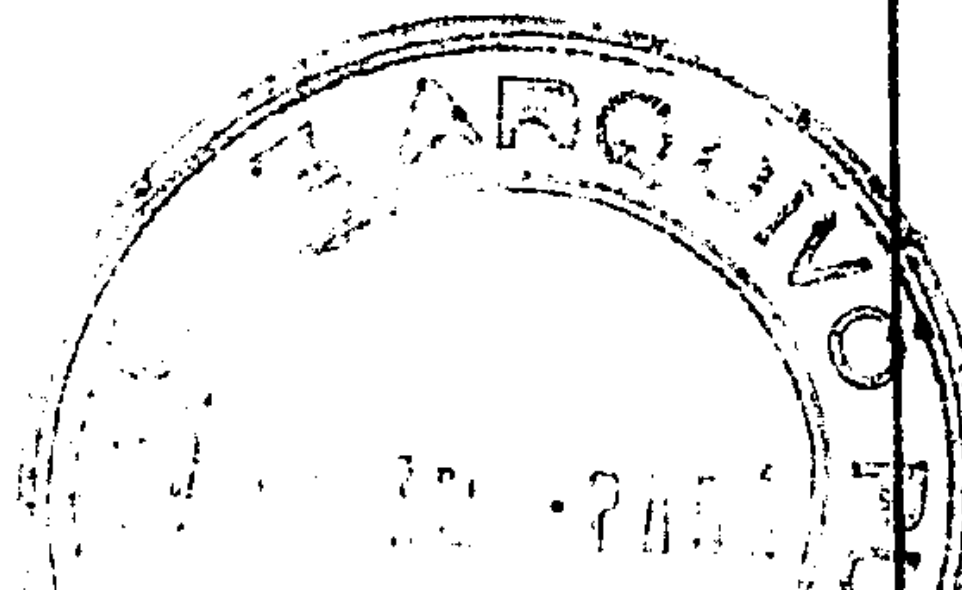
GOVERNADOR DO ESTADO  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

MINISTÉRIO DAS MI-  
NAS E ENERGIA

Contrato de Prestação  
de Serviços

(D. Oficial)



MINISTÉRIO DA EDU-  
CAÇÃO E CULTURA

CAÇÃO E CULTURA

Termo de Convênio

(D. Oficial)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXII — 84: DA REPÚBLICA — Nº 22.721

BELEM — SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1974

**SECRETARIADO**

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,  
respondendo  
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO  
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL  
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO  
DE AMORIM  
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA  
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES  
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA  
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA  
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.  
BRANDÃO, em exercício

**RESUMO DESTACADO**

DECRETOS ns. 8.648 e  
8.649

PORTARIAS ns. 2.626, ..  
2.627 e 2.628  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

—XXXXX—

Da Secretaria de Estado  
de Agricultura — SAGRI  
Da Secretaria de Estado  
de Segurança Pública —  
SEGUP

—XXXXX—

BALANÇO GERAL  
Da SOCILAR — Crédito  
Imobiliário S.A.

—XXXXX—

RELATÓRIO DA DIRE-  
TORIA, BALANÇO GE-  
RAL, DEMONSTRAÇÃO  
DA CONTA LUCROS E

PERDAS, CERTIFICADO  
DE AUDITORIA E PA-  
RECER DO CONSELHO  
FISCAL

Da Companhia das Docas  
do Pará — (C.D.P.)

—XXXXX—

**DESPACHO**

Do Instituto de Previdên-  
cia e Assistência dos Ser-  
vidores do Estado do  
Pará

—XXXXX—

**CONVOCAÇÕES**

Da Telecomunicações do  
Pará S.A. — TELEPASA  
Da Lupino, Comércio e  
Indústria S.A.

Da Agro.Pecuária São  
José do Araguaia S.A.



# Governo do Estado do Pará

## PODER EXECUTIVO

DECRETO n. 8.648 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

**Regulamenta a Lei n. 4.494 de 3 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Governador, define as normas de sua estrutura administrativa, cria o Gabinete do Vice-Governador e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, DECRETA:—

Art. 1º — O Gabinete do Governador órgão de assessoramento superior ao Chefe do Poder Executivo, é integrado por funções de direção, de execução e de assessoramento especializado.

Art. 2º — As funções de direção, de execução e de assessoramento especializado serão exercidas por pessoas de comprovada idoneidade e cujo currículo certifique a experiência requerida para o seu desempenho.

Art. 3º — Os assessores especializados serão recrutados do setor público ou do setor privado, desde que assegurem conhecimento e utilização das técnicas e instrumentos modernos de administração.

Art. 4º — O Gabinete do Governador é constituído de:

I — Gabinete Civil;

II — Gabinete Militar.

Art. 5º — Compete ao Gabinete Civil:

I — Prestar assistência ao Governador do Estado no estudo dos problemas e na apresentação de soluções referentes a assuntos de natureza política e administrativa;

II — Organizar a agenda diária do Governador do Estado e assisti-lo no estudo de assuntos que requeiram imediata solução;

III — Organizar as atividades de Relações Públicas no que concerne a reclamações, sugestões e reivindicações, visando à melhoria dos serviços públicos;

IV — Prestar assistência especial ao Governador no estudo e na apresentação de soluções de problemas específicos que requeiram pesquisas e exames acurados;

V — Acompanhar e registrar o encaminhamento do expediente que, por seu interesse, for dirigido ao Governador do Estado;

VI — Receber, instruir e orientar as pessoas interessadas em assuntos que prescinham da decisão do Governador;

VII — Zelar pelo cumprimento do Cerimonial, tendo em vista as normas em vigor;

VIII — Atender ao Corpo Consular sediado no Estado, nos seus entendimentos com o Governo;

IX — Tomar as providências cabíveis para recepção e acomodação de hóspedes oficiais;

X — Programar e controlar as audiências do Governador;

XI — Realizar os entendimentos informais com os Poderes Legislativo e Judiciário entidades religiosas, associações culturais, representações de classe e demais entidades públicas e privadas;

XII — Organizar e manter os serviços de imprensa e divulgação relativos às atividades do Governo, bem como preparar entrevistas,

notícias, informações e comunicações oficiais;

XIII — Manter intercâmbio com os órgãos de imprensa, visando prestar esclarecimentos sobre as atividades governamentais;

XIV — Promover os entendimentos com os órgãos do Poder Executivo Federal, no sentido de colaborar na aplicação das normas ditadas pelo Governo Central;

XV — Manter ligação com a Delegacia Regional do Trabalho, a fim de cientificar-se da aplicação, no Estado, da política trabalhista;

XVI — Zelar pela conservação do material pertencente ao Gabinete.

Art. 6º — O Gabinete Civil terá:

a) — 1 Chefe de Gabinete;

b) — 1 Subchefe de Gabinete;

c) — 4 Oficiais de Gabinete;

d) — 3 Secretários Particulares;

e) — 9 Assessorias.

§ 1º — As Assessorias são:

I—Assessoria Administrativa;

II—Assessoria de Relações Públicas;

III—Assessoria de Imprensa;

IV—Assessoria Parlamentar;

V—Assessoria Jurídica;

VI—Assessoria Trabalhista;

VII—Assessoria Especial;

VIII—Assessoria do Cerimonial;

IX—Assessoria Contábil.

§ 2º — A Assessoria Administrativa terá:

— 1 Adjunto (Chefe da Seção de Arquivo);

— 3 Auxiliares I

— 3 Auxiliares II

— 3 Telefonistas

— Serviço de Comunicação, que compreende:

a) Seção de Protocolo, que terá:

1 Auxiliar I

1 Auxiliar II;

b) Seção de Expedição, que terá:

1 Auxiliar I

5 Ajudantes I;

c) Seção de Arquivo, que terá:

1 Auxiliar I

1 Auxiliar II;

§ 3º — A Assessoria de Relações Públicas terá:

— 2 Adjuntos

— 1 Ajudante III

§ 4º — A Assessoria de Imprensa terá:

— 1 Adjunto

— 2 Fotógrafos.

§ 5º — A Assessoria Parlamentar terá:

— 1 Adjunto

§ 6º — A Assessoria do Cerimonial terá:

— 1 Adjunto

§ 7º — A Assessoria Contábil terá:

— 1 Tesoureiro

— 2 Auxiliares I

— 3 Auxiliares II

— 1 Ajudante III

— 1 Ajudante IV.

Art. 7º — O Subchefe do Gabinete Civil será assessorado por um Assistente que possua comprovada experiência no serviço público.

Art. 8º — As atribuições dos órgãos do Gabinete Civil e de seus titulares serão fixadas

no Regimento Interno do citado Gabinete.

Art. 9º — Compete ao Gabinete Militar:

I — Assistir, direta e indiretamente, ao Governador do Estado no desempenho daquilo que estiver dentro de suas atribuições;

II — Manter contactos com entidades militares no encaminhamento de assuntos de interesse do Governador;

III — Colaborar nas atividades de Representação e do Cerimonial em assuntos de natureza militar;

IV — Organizar e dirigir os serviços de segurança da sede do Poder Executivo, da residência do Governador e dos demais lugares onde este tenha de permanecer;

V — Zelar pela segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador;

VI — Promover e controlar os serviços de transporte do Gabinete do Governador;

VII — Assessorar o Governador em assuntos de natureza militar;

VIII — Orientar e controlar os serviços de zeladoria do Palácio do Governo e das residências oficiais.

Art. 10 — O Gabinete Militar terá:

a) — 1 Chefe de Gabinete;

b) — 1 Subchefe de Gabinete;

c) — 1 Secretário Particular;

d) — 1 Assessoria Administrativa;

e) — 1 Assessoria de Segurança;

f) — Ajudância de Ordens.

Art. 11 — A Assessoria Administrativa compreende:

I—Serviço de Orçamento e Material;

II—Serviço de Expediente;

III—Serviço de Transporte;

IV—Zeladoria.

§ 1º — O Serviço de Orçamento e Material compreende:

a) — Seção de Controle, que terá

1— Auxiliar I;

b) — Seção de Material, que terá:

1 — Auxiliar I.

§ 2º — O Serviço de Expediente terá:

— 1 —Ajudante III

— 1 —Ajudante IV

— 1 Auxiliar I.

§ 3º — O Serviço de Transporte terá:

— 1 Auxiliar I

— 9 Ajudantes III

— 9 Ajudantes IV.

§ 4º — A Zeladoria terá:

— 1 Zelador

— 28 Ajudantes I

— 1 Ajudante II

— 4 Ajudantes III

— 1 Ajudante V.

— 1 Ajudante V.

Art. 12 — A Assessoria de Segurança compreende:

I—Serviço de Vigilância e Informações;

II—Serviço de Prevenção.

§ 1º — O Serviço de Vigilância e informação compreende:

a) — Seção de Pessoal, que terá:

— 1 Auxiliar I

— 10 Soldados de Segurança

— 3 Soldados Ordenança;

b) — Seção de Instrução, que terá:

— 1 Auxiliar II.

c) — Seção de Controle e Informações,





## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

**Diretor-Presidente**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
**Diretora de Documentação e Divulgação**  
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO  
**Chefe da Redação e Revisão**  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano, aumenta	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso.	1,50	Página comum, cada centímetro	7,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.**

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

que terá:

- 1 Auxiliar I
- 1 Ajudante I;
- § 2º — O Serviço de Prevenção terá:
- 1 Oficial Subalterno Bombeiro;
- 1 Auxiliar I
- 3 Soldados Bombeiros.

Art. 13 — O Chefe do Gabinete Militar do Governador poderá optar pelos vencimentos e vantagens atribuídos pela Lei n. 4.494, de 3 de dezembro de 1973, sem prejuízo de outras inerentes à sua graduação militar, desde que distintas das percebidas pelo exercício dessa Chefia.

Art. 14 — As atribuições dos órgãos do Gabinete Militar e de seus titulares serão fixadas no Regimento Interno do citado Gabinete.

Art. 15 — O Gabinete do Vice-Governador é órgão de coordenação das atividades do Gabinete e de assessoramento ao Vice-Governador do Estado.

Art. 16 — O Gabinete do Vice-Governador do Estado terá:

- a) — 1 Chefe de Gabinete;
- b) — 2 Oficiais de Gabinete;
- c) — 1 Secretário Particular;
- d) — 3 Assessorias Técnicas;
- e) — 1 Auxiliar II;
- f) — 2 Ajudantes III;
- g) — 2 Ajudantes IV.

Art. 17 — No Gabinete do Governador, são de provimento em comissão os seguintes cargos:

- a) — Chefe do Gabinete Civil
- b) — Chefe do Gabinete Militar.

Art. 18 — Os servidores designados para o exercício de funções nos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador sob o regime previsto no Decreto-Lei n. 103, de 28 de outubro de 1969, perceberão gratificações de representação de Gabinete, fixadas pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a natureza e a peculiaridade do serviço.

§ 1º — Quando o servidor designado para o exercício de função dos gabinetes do Governador e Vice-Governador do Estado, sob o regime previsto neste artigo, não tiver vínculo empregatício com a Administração Pública, fará jus a um acréscimo de até 90% (noventa por cento) do valor da gratificação que lhe houver sido atribuída.

§ 2º — A gratificação base do Chefe do Gabinete do Vice-Governador será a mesma do Subchefe do Gabinete do Governador, observadas as vantagens previstas no § 1º deste artigo.

Art. 19 — Todos os servidores que, de qualquer forma, desempenhem funções nos Gabinetes do Governador e Vice-Governador, o farão em regime de tempo integral, correspondente ao mínimo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 20 — Os cargos de provimento efetivo existentes no Gabinete do Governador do Estado e não previstos na nova estrutura estabelecida pela Lei n. 4.494, de 03 de dezembro de 1973, serão redistribuídos, com os respectivos ocupantes, pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 21 — As despesas com o pessoal integrante do Quadro dos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador do Estado continuarão a ser atendidas pelas atuais dotações, até que o novo sistema se traduza na discriminação orçamentária.

Art. 22 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON  
Governador do Estado

### DECRETO N. 8.649, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

**EMENTA — Aprova Tabela de Gratificações para o exercício de funções nos Gabinetes Civil e Militar do Governador e Vice-Governador do Estado e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 103, de 28 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 9º da Lei ... 4.494 de 3 de dezembro de 1973.

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a Tabela de Gratificações mensais abaixo, para o exercício de funções nos Gabinetes Civil e Militar do Governador e do Vice-Governador do Estado.

Funções	Cr\$
Chefe do Gabinete do Vice-Governador	1.600,00
Subchefe do Gabinete Civil	1.600,00
Subchefe do Gabinete Militar	1.600,00
Assessores	1.300,00
Secretário Particular do Governador	1.200,00
Adjuntos	1.100,00
Sec. Particular do Vice-Governador	900,00
Sec. Particular da Primeira Dama	900,00
Oficiais de Gabinete	800,00
Ajudantes de Ordens	800,00
Tesoureiro	600,00
Assistentes	650,00
Sec. Particular do Chefe do Gabinete Civil	650,00
Sec. Particular do Chefe do Gabinete Militar	650,00
Fotógrafos	520,00
Zelador	520,00
Auxiliares II	520,00
Ajudante V	450,00
Auxiliares I	450,00
Ajudantes IV	400,00
Ajudantes III	400,00
Telefonistas	450,00
Ajudante II	400,00
Ajudantes I	650,00
Oficial Subalterno Bombeiro	450,00
Sargento de Comunicação	350,00
Soldados Ordenança	130,00
Soldados de Segurança	130,00
Soldados Bombeiro	130,00

Art. 2º — As designações para o desempenho das funções a que alude o artigo 1º, serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado ANTONIO AMARAL  
Secretário de Estado de Governo



## PORTARIA n. 2.626 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso das suas atribuições e tendo em vista o expediente constante do ofício n. 134/74, de 12 de fevereiro de 1974 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, objeto do processo n. 00334/74—SEGOV,

## RESOLVE:

Autorizar os servidores, engenheiros Halley de Nazaré de Souza Filho e Raul Geraldo Lima Prado, lotados na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas a se inscreverem no III Curso de Engenharia de Sistemas Urbanos promovido pela Escola Nacional de Serviços Urbanos, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, a realizar-se no período de 15.04 a 13.12, do corrente ano, na cidade de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara sem prejuízo dos seus vencimentos, mas sem quaisquer outros onus para o Governo do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 560)

## PORTARIA n. 2.627 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Facultar o "ponto" nas Repartições Públicas do Estado, nos dias 25 e 26 do mês em curso — Carnaval.

Determinar, ainda, que o expediente no dia 27, quarta-feira de "cinzas" seja cumprido no horário das 14,00 às 18,00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 560)

## PORTARIA n. 2.628 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Caetano de Odivelas não recebeu o auxílio que lhe foi concedido pelo Governo do Estado através da Portaria n. 2.568 de 26/12/73.

## RESOLVE:

I—Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado à referida Prefeitura, destinado ao início da construção da Escola de Baixo Pererú e Posto Médico de Baixo Guarajuba.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

- 107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
107.21 GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade: 18.01.2.047 — Contribuições a diversas entidades.  
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL  
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
4.3.7.0 Contribuições Diversas .. Cr\$ 3.000,00

II—Tornar sem efeito a Portaria n. 2.568 de 26.12.73.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, "ex.officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a contar de 24.01.974, o Bacharel em Direito Electo Djalma de Monteiro Reis do cargo, em comissão, de Delegado Auxiliar do Quadro da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, "ex.officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel em Direito Lúcio Railson Dias de Alcântara do cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC.9, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, "ex.officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953; a contar de 24.01.974, o Bacharel em Direito Sindeval da Conceição Rodrigues do cargo, em comissão, de Delegado Auxiliar do Quadro da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 537)

## DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, "ex.officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953; a contar de 24.01.74, o Bacharel em Direito Luiz Augusto da Costa Paes do cargo, em comissão, de Delegado Auxiliar do Quadro da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 537)

## DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel em Direito Horacio Lima de Siqueira para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC.9, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 537)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Deputado Antonio Amaral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Maria de Nazaré Carvalho Nery, Professor Primário (E.E. de 1º G—Augusto Montenegro), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Marlene Silva do Amaral, Professor Primário (E.E. Cornelio de Barros), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Regina Celi Silva de Carvalho, Professor Primário (E.E. de 1º G—Augusto Olimpio), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Oderle Milhomen Araujo, Professor Primário (E.P. São Raimundo Nonato), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Terezinha Rodrigues Paixão, Diarista (E.I. de Santa Rosa—Marabá), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 8.11. a 5.2.74.

Vilma Luzia Tavares, Diarista (E.I. Uru-buquara), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 25.10.73. a 22.1.74.

Zilma Colares Batista, Professor Regente (E. F. 1º G—J. de Alencar—Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 22.10.73. a 19.1.74.

Zilda Azevedo Menezes, Diarista (E.E. Prof. Ary Barroso—Barragem), 90 dias de licença repouso (atestado médico), a contar de 24.10.73. a 22.1.74.

Ceres Palmeira Ribeiro, Auxiliar de Bibliotecário (Dep. de Administração da SAGRI), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Naiaceli de Carvalho, Professor Primário (I. Na. Sa. dos Anjos—Abaetetuba), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Sandra de Nazaré Santiago Moraes, Professor Primário (E.E. 1º G—J. Veríssimo—Capital), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Benjamin Ramos da Silva, Professor não titulado (Div. Regional—Bragança), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 05.05.55. a 05.05.65.



## SECRETARIAS

## FAZENDA

Governo do Estado do Pará  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Arrecadação total do ICM referente ao período de 1º de janeiro a 10 de fevereiro nos termos do Decreto n. 8.621 de 23.01.74.

## PERÍODO DE 1 a 10 DE JANEIRO

— ICM ..... Cr\$ 9.260.790,64  
— Dívida Ativa (ICM) ..... Cr\$ 21.860,07

## PERÍODO DE 11 A 21 DE JANEIRO

— ICM ..... Cr\$ 2.065.467,90  
— Dívida Ativa (ICM) ..... Cr\$ 24.474,23

## PERÍODO DE 22 A 31 DE JANEIRO

— ICM ..... Cr\$ 1.407.050,91  
— Dívida Ativa (ICM) ..... Cr\$ 37.908,86

## PERÍODO DE 1 A 10 DE FEVEREIRO

— ICM ..... Cr\$ 10.730.728,81  
— Dívida Ativa (ICM) ..... Cr\$ 35.824,79

Secretaria de Estado da Fazenda, em 19 de fevereiro de 1974.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. — Reg. n. 580 — Dia 22.2.1974)

## AGRICULTURA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 37/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. n. 09/DRP/0257 de 07 do corrente, do Sr. Subcomandante de Infra-estrutura Interino da 1a. Zona Aérea...

## RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. ROBERVAL ABREU DOS SANTOS, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria, para compor a Comissão a ser constituída na conformidade do Artigo 3º do Decreto Estadual n. 8556, de 04 de dezembro de 1973, que procederá aos levantamentos e demais medidas objetivando o rápido desembaraço da área destinada à construção do novo aeroporto de Santarém, comissão que funcionará sob a Coordenação da 1a. Zona Aérea.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de fevereiro de 1974.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura.

(G. Reg. n. 538)

## PORTARIA n. 38/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício n. 02/74, do sr. Diretor da Divisão de Revenda.

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Revenda desta Secretaria, Manoel Domingos Cordeiro Souza, para substituir Raimundo Pinto Barroso, que se encontra sob Licença Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 18 de fevereiro de 1974.

Eng. Agrônomo EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 538)

## PORTARIA n. 39/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar a firma Todococil Ltda. constituída do Eng. Civil Amadeu Macias Frade e Topografo João José Soares, para proceder medição e discriminação de um lote de terra denominada Vila Brabo, situado no Município de Tucuruí, atendendo ao que requereu Nelito Indústria e Comércio S.A., em processo protocolado nesta Secretaria sob n. 5.806/73, de 9.11.1973.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 15 de fevereiro de 1974

Eng. Agrônomo EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 538)

## PORTARIA n. 40/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Emília Coelho Pereira, Diretor da Divisão de Produção Vegetal, responder pelo Departamento de Produção e Assistência, durante a ausência do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 18 de fevereiro de 1974.

Eng. Agrônomo EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 538)

## SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 347 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

## RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Paulo Roberto dos Santos, Escrevente Datilógrafo, ref. III, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1973, a contar de 18 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 355)

## PORTARIA N. 348 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

## RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário José Soares dos Santos, Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3, lotado na Polícia Civil desta Secretaria, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1973, a contar de 10 de fevereiro a 9 de março do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 355)

## PORTARIA N. 349 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

## RESOLVE:

Designar Antonio Carlos Camarão Marques, Raimundo Maciel da Silva e Alcir Martins Conde, Escrivão, Investigador e Agente, respectivamente para seguirem em diligência até Vila Rondon no Município de São Domingos do Capim, a fim de apurar fatos ali ocorridos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 355)

## PORTARIA N. 350 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

## RESOLVE:

Transferir os Escrivães Mário Rodrigues do 3º Distrito Policial (Jurunas) para o 5º Distrito Policial (Guamá) Joaquim Matos de Barros do 5º Distrito Policial (Guamá) para



o 11o. Distrito Policial (Sacramenta), Paulino Gemaque de Miranda Filho do 11o. Distrito Policial (Sacramenta) para o 4o. Distrito Policial (Cremação), e Lauro Edson Pimentel de Sena, do 4o. Distrito Policial (Cremação) para o 3o. Distrito Policial (Jurunas).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. Reg. n. 355)

PORTARIA N. 351 DE 14 DE FEVEREIRO  
DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E:

Suspender por quatro (4) dias, sem prejuízo do serviço o funcionário Paulino Gemaque de Miranda Filho, Escrivão de Polícia de 2a. classe, símbolo ESP--2, lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme comunicação do Titular do 11o. Distrito Policial (Sacramenta), por ter faltado ao serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. Reg. n. 355)

PORTARIA N. 351-A DE 18 DE FEVEREIRO  
DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E:

Designar o Ten. PM — Haroldo Nelson de Andrade Serra, para responder pelo expediente da Delegacia do Município de Conceição do Araguaia, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. Reg. n. 355)

PORTARIA N. 352 DE 14 DE FEVEREIRO  
DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido o funcionário Antonio Carlos Benevides, Agente de Polícia da Capital, ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. Reg. n. 355)

CONSELHO ESTADUAL  
DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N. 01/74 — CETRAN

Estabelece Taxa de Retorno para os táxis do Aeroporto de Belém e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regulamento Inter. no de deliberado na sessão do dia 09 de janeiro de 1974, etc.

Considerando que os Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários prestam serviço de grande relevância social, entre eles os que servem no aeroporto de Val-de-Cães, ora requerentes;

Considerando que as corridas do Aeroporto para a Cidade não são remuneradas com a taxa de retorno, o que leva alguns motoristas a cobrarem preços escorchantes pelas mesmas;

Considerando que o fato acima exposto tem ocasionado atrito entre os motoristas do Aeroporto e passageiros que constantemente procuram o DETRAN para formular reclamações e pedir providências;

Considerando que as normas de serviço, como lotação, padrão de veículos, traje dos motoristas, embarque disciplinado e retorno ao ponto de partida são medidas de grande interesse público,

R E S O L V E:

- As viagens do Aeroporto para a Cidade serão cobradas acrescidas de 50% (cinquenta por cento), a título de taxa de retorno (Resolução n. 05/72 que regula o uso da bandeira "2");
- Os carros que forem servir no Aeroporto serão identificados pela pintura própria e dizeres elucidativos inscritos;
- O DETRAN submeterá à aprovação do CETRAN sugestão para o cumprimento da letra anterior;
- Os carros que servirem no Aeroporto só poderão transportar passageiros do Aeroporto para a Cidade. Em nenhuma hipótese poderão fazer corrida na Cidade. Entretanto, poderão retornar ao Aeroporto com passageiros, contudo sem direito à taxa de retorno;

- O DETRAN fará um levantamento das reais necessidades do serviço e fixará o número e padrão de veículos que deverão operar no Aeroporto, de forma a proporcionar aos usuários do mesmo um bom serviço;
- O DETRAN, após concluído o levantamento mencionado na letra "e", poderá abrir Concorrência Pública para a exploração do serviço de transporte de passageiros do Aeroporto para a Cidade, proporcionando, desta maneira, oportunidade a que diversas Empresas possam se habilitar à mesma. Na hipótese de abertura de Concorrência Pública, será dada preferência aos motoristas lotados no Aeroporto, em caso de igualdade de condições;
- O Edital de Concorrência Pública mencionado na letra anterior, será aprovada previamente pelo CETRAN.

Sala de Reunião do Conselho Estadual de Trânsito, aos seis dias de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA  
Presidente

Cel. ALAIR DE ALMEIDA PITTA  
Vice-Presidente

Dr. ALÍRIO CEZAR DE OLIVEIRA  
Membro

Dr. AUGUSTO NOGUEIRA  
Membro

Sr. OLÍMPIO FERNANDES LIMA  
Membro

Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA  
Membro

Cap. ROBERTO PESSOA CAMPOS  
Membro

Dr. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO  
Relator

(Ext. — Reg. n. 590 — Dia 22.2.1974)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO PARÁ

NOTA OFICIAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, pela presente, científica os Motoristas Profissionais, abaixo relacionados, contemplados no Sorteio realizado pela LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no dia 13 de fevereiro do corrente ano, que nos termos do Decreto n. .... 8.541, de 16 de novembro de 1973, do Excelentíssimo Senhor Engenheiro FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, Governador do Estado, tem um prazo de noventa (90) dias, para se habilitarem a receber junto a este Departamento, a placa de aluguel a taxímetro.

Outrossim, esclarece que nos termos do parágrafo único, do Artigo 6.º do referido Decreto, após a decorrência do prazo de noventa (90) dias, o motorista profissional que não comprovar junto ao DETRAN, a aquisição do veículo e apresentação do mesmo para plaqueamento, perderá o direito à placa que lhe foi atribuída pelo Sorteio.

Finalmente, notifica os Senhores Motoristas Profissionais, que o prazo acima mencionado, terá vigência a partir da data da publicação desta Nota Oficial.



## R E L A Ç Ã O

N.º Inscrição	NOME	ENDEREÇO
01298	RAIMUNDO SALVADOR BATISTA DOS SANTOS	Avenida Senador Lemos — Pas. "A", n. 478 — Sacramento
01179	CARLOS JOSÉ DA SILVA	Conj. COHAB — 5a. Rua, n. 225 — Nova Marambaia
01738	WALDIR LAMEIRA SOARES	Rua 15 de Agosto, n. 1452 — Icoaraci
01406	OSVALDO FARIAS BORBA	Passagem Celina, n. 96 — Marco
01556	JOSÉ FARINHA	Vila Virginia, n. 810 — Marco
01202	FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO	Rua Caripunas, n. 164 — Jurunas
01690	OTÁVIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Av. José Bonifácio, n. 2068 — Guamá
01746	VALBER JOSÉ FRANÇA DOS SANTOS	Av. Governador José Malcher, n. 2679 — S. Braz
01163	IRANDIR RAIMUNDO OEIRO BOTELHO	Rua Visconde de Inhaúma, n. 70 — Pedreira
01407	OSIAS SOUZA CÂMARA	Trav. Curuzu, n. 2286 — Marco
01544	FRANCISCO ALVES CORIOLANO	Passagem União, n. 320 — Cremação
01759	ADEMAR DA CONCEIÇÃO BARATA	Travessa Angustura, n. 4096 — Marco
01125	JOÃO RAMOS DA SILVA	Passagem Aliados, n. 25 — Marambaia
01349	OSVALDO BERNARDES MONTEIRO	Passagem Iracema, n. 122 — Jurunas
01670	WALDEMIR RAIMUNDO LOUREIRO	Passagem Rodoviária, n. 5 — Entroncamento
01201	CARLOS TRINDADE DA SILVA	Travessa Lomas Valentina — Pas. Rosa Cruz, n. 93 — Pedreira
01323	BOLIVAR ENAR FURTADO	Travessa Pirajás, n. 1417 — Marco
01327	ORLANDO QUADROS MACHADO	Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 17 — Entroncamento
01781	ELIAS CORREA GOMES	Travessa Boaventura da Silva, n. 1469 — Umarizal
01308	RAIMUNDO CORDEIRO PEREIRA	Travessa da Vileta, n. 710 — Marco
01443	FERNANDO BARBOSA SANTANA	Rodovia BR-316 — Km. 3, n. 1084
01187	GERMANO PAES MARQUES	Conj. Bernardo Sayão — Casa 6 — Rod. Belém-Ananindeua — Km. 1
01245	SINVAL ALVES DINIZ	Rua Roso Danin, n. 271 — Canudos
01081	ANIBAL GOMES PEREIRA	Rua São Miguel, n. 1483 — Cremação
01752	ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO	Rua Conceição — Vila Ivany, n. 23 — Cremação
01309	SALIN MASTOP NETO	Estrada do Matadouro, n. 28 — Icoaraci
01376	RAIMUNDO DA SILVA	Avenida Duque de Caxias, n. 556 — Marco
01659	OSVALDO SILVA	Passagem Teixeira, n. 341 — Cremação
01355	ORLANDO TABOSA DA SILVA	Rua Américo Santa Rosa, n. 42 — São Braz
01054	JOSÉ SANTOS GUIMARÃES	Avenida Duque de Caxias, n. 1306 — Marco
01635	OSVALDO SOARES MARINHO	Rua dos Mundurucús, n. 60 — Jurunas
01214	IDU FERREIRA DOS SANTOS	Travessa da Estrela, n. 587 — Pedreira
01414	ZACARIAS NASCIMENTO GOMES	Travessa D. Romualdo Coelho, n. 938 — Umarizal
01733	ELIZEU DE FREITAS GUIMARÃES	Travessa Angustura, n. 3340 — Marco
01549	JOSÉ VALDELIRIO PEREIRA RISOENIO	Rua Nova, n. 1069 — Pedreira
01566	ANTONIO DA ROCHA LIMA JUNIOR	Travessa 9 de Janeiro, n. 2404 — Cremação
01111	LOURIVAL ELIAS	Passagem Serrão de Castro, n. 352 — Guamá
01688	ANTONIO NASCIMENTO VIANA	Avenida 1.º de Dezembro, n. 1472 — Marco
01039	MARIO GOMES DA COSTA	Rua Barão de Igarapé Miri, n. 147 — Guamá
01159	JOÃO DE DEUS PARDOIL GOVEA	Avenida Senador Lemos, n. 1600 — Telégrafo
01498	EDGAR GARCIA AGUIAR	Rua 25 de Junho, n. 41 — Guamá
01648	ANTONIO MENDES BARBOSA FILHO	Avenida Alcindo Cacela, n. 936 — Umarizal
01409	WILSON RITO DOS SANTOS	Travessa 9 de Janeiro — Pas. Santa Lúcia, n. 47 — Cremação
01112	JOSÉ DIOGO FERREIRA	Travessa Monte Alegre n. 939 — Jurunas
01673	ADEMAR DA COSTA PINHEIRO	Passagem Santa Ana, n. 113 — Jurunas
01685	JACEMIR SOARES DE QUEIROZ	Avenida Duque de Caxias — Pass. Duque, n. 45 — Marco
01155	JOSÉ CAVALCANTE DE FREITAS	Passagem 23 de Agosto, n. 3 — Entroncamento
01554	INACIO TITO DA SILVA	Avenida Augusto Montenegro, n. 218 — Marambaia
01601	JOSÉ RODRIGUES MARTINS	Parque Residencial Pedro Álvares Cabral — Av. A, n. 334 — Marambaia
01628	DAMIÃO DOS SANTOS MENEZES	Travessa de Breves, n. 1124 — Jurunas
01096	JOSÉ DOS SANTOS QUARESMA	Rodovia Augusto Montenegro — Panorama XXI — Quadra 30, Casa 11
01262	RAIMUNDO MARRUAZ DA SILVA	Alameda Maria Bonita, n. 13 — Entroncamento
01206	FRANCISCO PEREIRA DA GRAÇA	Passagem União, n. 505 — Cremação
01420	ERCVLANO DO CARMO MORAES	Rua dos Timbiras, n. 873 — Jurunas
01134	ALCIDES DOS SANTOS BARRAL	Passagem Virgínio, n. 364 — Marco
01452	PEDRO DE JESUS LIMA MONTEIRO	Rua Visconde de Inhaúma, 1394 — Pedreira
01639	RAIMUNDO GUILHERME MELO CUNHA	Vila de Marituba — Rua Padre Romeu, n. 23
01790	MARTINHO MIRANDA CARDOSO	Passagem Paulo VI, n. 59 — Jurunas
01178	AFONSO ROCHA DA COSTA	Passagem Santo Antonio — Vila Sandra — Casa 7 — Marco
01740	CARLOS SOARES	Avenida Dr. Freitas, n. 330 — Sacramento
01546	SEBASTIÃO GOMES DA COSTA	Avenida Senador Lemos, n. 1888 — Telégrafo
01229	RAIMUNDO LACERDA PEREIRA	Rua dos Caripunas, n. 3235 — Cremação
01578	JOSÉ MARIA FARIAS CORREA	Rua do Acampamento, n. 11263 — Telégrafo
01521	RAIMUNDO MESCOTO DE SOUZA	Rua da Marinha — Alameda 2 — Casa 200 — Nova Marambaia
01802	OTACILIO BARRETO FERNANDES	Avenida Barão de Igarapé Miri, n. 1057 — Guamá
01276	AIRSON NEVES DUARTE	Rua Triunvirato, n. 191 — Cidade Velha
01012	LUIZ CÉLIO WANDERLEY GEMAQUE	Travessa Djalma Dutra, n. 164 — Telégrafo
01264	ALUISIO DIAS	Alameda Santa Maria, n. 22 — Souza
01404	PEDRO MACIEL DA SILVA	Rua dos Mundurucús — Passagem Aurora, n. 16 — Guamá
01508	JOÃO CRISTOVÃO GOMES	Travessa W-E-10 — Casa 19 — Jardim Tropical
01805	RAIMUNDO QUINTILHIANO BASTOS MARTINS	Travessa Honório José dos Santos, s/n. — Jurunas
01715	JOÃO RENATO CANTAL MACHADO	Avenida Senador Lemos, n. 1584 — Telégrafo



01025	JOSÉ ANTONIO AUGUSTO	Passagem Joana D'Arc, n. 18 — Pedreira
01001	JOAQUIM MENDES BEZERRA	Travessa Angustura, n. 3614 — Marco
01466	SEVERINO FERNANDO	Travessa Angustura, n. 1325 — Pedreira
01036	DILSON TRINDADE LOPES	Rua Magno de Araújo, n. 282 — Telégrafo
01651	RUI AMORIM BRAGA	Rua dos Mundurucús — Passagem Nazaré, 15 — Nazaré
01297	RAIMUNDO NONATO SANDIN DA COSTA	Passagem Boca do Acre, n. 475 — Telégrafo
01645	VICENTE ITAMAR DE MELO	Travessa Mauriti, n. 1189 — Pedreira
01089	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA	Travessa 14 de Março, n. 25 — Umarizal
01748	ANACLETO EUGENIO DE SOUZA	Travessa Barão do Triunfo, n. 452 — Sacramento
01384	LUCIVALDO TAVARES DO CARMO	Travessa Umariz, n. 378 — Cremação
01510	BENJAMIN DOS REIS PAMPOLHA	Conjunto Marilda Nunes, n. 38 — Marco
01011	JOÃO DA PUREZA SOARES	Passagem Santo Antonio, 70 — Souza
01593	COSME SANTOS SOUZA	Travessa 3 de Maio, n. 2373 — Cremação
01192	MANOEL ALVES DA SILVA	Avenida Senador Lemos, n. 2253 — Telégrafo
01080	ABELARDO RUFINO BORGES	Avenida 1.º de Dezembro, n. 1625 — Marco
01331	SEBASTIÃO OLIVEIRA GOMES	Passagem União, n. 260 — Cremação
01571	JOSÉ DE JESUS BARBOSA CAVALCANTE	Travessa Honório José dos Santos, n. 489 — Jurunas
01799	JOSÉ IZUILO FERREIRA GOMES	Passagem SN, n. 592 — Nova Marambaia
01542	ISRAEL DE ALBUQUERQUE BATISTA	Avenida Pedro Álvares Cabral, n. 1984 — Entroncamento
01199	FELIPE AMADO DA SILVA	Rua Prainha, n. 105 — Marambaia
01040	ALFREDO GONÇALVES LOPES	Passagem Rosa Lemos, n. 273 — Telégrafo
01710	GABRIEL PARIZI PEREIRA	Rua Alcindo Cacela, n. 566 — Umarizal
01493	RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS	Passagem São Luiz, n. 2229 — Icoaraci
01322	CARLOS NORBERTO DA CRUZ VILLA	Travessa Castelo Branco, n. 855 — São Braz
01292	ORLANDO DA SILVA	Travessa da Estrela, n. 1750 — Pedreira
01346	BASILIO BARROS PINHEIRO DOS SANTOS	Passagem Santa Maria, n. 390 — Sacramento
01603	EVERALDO DE LIMA E SILVA	Av. Visconde de Souza Franco — Vila Joãozinho — Casa 5 — Umarizal
01377	RAIMUNDO PRIMO DE ALMEIDA	Rua Oliveira Belo, n. 748 — Umarizal
01154	PEDRO VIANA MARTINS	Av. Senador Lemos — Jardim Hortância Gomes — 3a. Vila — Casa n. 47 — Sacramento
01451	ARMANDO SERRÃO DE ANDRADE	Travessa Angustura, n. 874 — Sacramento
01622	JOSÉ MARIA DANTAS DA SILVA	Passagem São Miguel, n. 44 — Guamá
01320	JOSÉ JARBAS MOREIRA DE OLIVEIRA	Passagem Popular, n. 24 — Guamá
01530	JANARI DA SILVA PAIVA	Passagem Pinto Marques, n. 30 — Marambaia
01222	JOSÉ ANTONIO MELO DE OLIVEIRA	Passagem Waldemar Arouck, n. 82 — Nazaré
01762	ANTONIO DOS SANTOS	Travessa Monte Alegre, n. 766 — Jurunas
01729	RAIMUNDO LEMOS DE SOUZA FILHO	Rua Domingos Marreiros, n. 1939 — Matinha
01472	JOEL FELIPE SANTIAGO	Barão de Mamoré, n. 72 — Guamá
01370	BERNARDINO DOS SANTOS LIMA	Rua Antonio Barreto, n. 1455 — Umarizal
01640	ALCY GRECO MONTEIRO	Av. Almirante Barroso, 892 — Conj. Maira, 205 — Bloco A — Marco
01719	GERALDO FELIX DE LIMA	Rua 3 de Outubro, n. 138 — Guamá
01026	RUBEM NAZARETH MATIAS	Rua Marquês de Herval, n. 200 — Pedreira
01060	OSVALDO CARDOSO MIRANDA	Trav. Mauriti, n. 100 — Sacramento
01439	ANTONIO PADUA CARDOSO DA COSTA	Trav. 14 de Março — Vila Baturité, n. 63 — Umarizal
01215	FRANK BEZERRA DA SILVA	Praça Felipe Patroni, n. 65 — Cidade Velha
01079	JORGE HENRIQUE JARÉS MARTINS	Pça. da República — Ed. da Assembléia Paraense, Apto. 802 — Campina
01233	MIGUEL SOARES DA SILVA	Travessa Coronel Luiz Bentes, n. 264 — Telégrafo
01596	ORLANDO MATOS MARTINS	Avenida Alcindo Cacela, n. 3178 — Cremação
01829	OTACILIO SANTANA DE LIMA MOTA	Conjunto Costa e Silva — Av. E, n. 7 — Apto. C — Souza
01464	NAZILDO JOSÉ MENDES DA COSTA	Avenida José Bonifácio, n. 1953 — Guamá
01288	LUIZ SOARES DA ROCHA	Travessa Barão do Triunfo, n. 2135 — Pedreira
01734	RUY DE SOUZA BOTELHO	Rua Boaventura da Silva, n. 1039 — Umarizal
01422	MANOEL LUIZ DA SILVA MORAES	Rua do Utinga — Passagem Tião Franco, n. 65 — Marco
01760	RAIMUNDO NASCIMENTO	Avenida Júlio Cezar, n. 3972 — Conjunto Marex
01661	JOAQUIM HENRIQUE FILHO	Rua Bernal do Couto, n. 180 — Umarizal
01396	CLODOALDO ARAÚJO	Rua Liberato de Castro, n. 738 — Guamá
01194	ORLANDO DE SOUZA	Rua Cesário Alvim, n. 304 — Cidade Velha
01353	ALVARO FARIAS DO NASCIMENTO	Passagem São Benedito, n. 47 — Marco
01221	RAIMUNDO CÍCERO FERREIRA GOMES	Conjunto Médice — Quadra 12 — Marambaia
01285	ANTONIO SOARES AZEVEDO	Rua dos Caripunas, n. 1041 — Jurunas
01663	ANTONIO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA	Rua Osvaldo de Caldas Brito, n. 367 — Jurunas
01605	ENOCH DE FREITAS GUIMARAES	Passagem Mucajá, n. 307 — Sacramento
01319	JOÃO CHARLES DE CASTRO NUNES	Av. Conselheiro Furtado, n. 1609 — Nazaré
01774	FRANCISCO DOS SANTOS	Rua Osvaldo de Caldas Brito — Vila Sozinho — Casa n. 5 — Jurunas
01671	JOSÉ BRITO CAMPOS	Avenida Senador Lemos — Pass. Antonio Leal n. 163 — Sacramento
01525	OSCAR DA SILVA LIMA	Rua Santa Maria, n. 45 — Guanabara
01059	BIANOR COIMBRA DA ROCHA	Travessa Barão do Triunfo, n. 742 — Sacramento
01806	ALMERINDO HERMÓGENES LAMEIRA GUIMARAES	Passagem Gama Malcher, n. 48 — Jurunas
01120	BRAZ CARDOSO DO VALLE	Passagem Monteiro Lobato, n. 15 — Marambaia
01114	EXPEDITO BULHOSA RAMOS DA SILVA	Rua Conceição, n. 1386 — Batista Campos
01357	LAURO LEITE VIEIRA	Rua da Liberdade, n. 84 — Guanabara
01092	FRANCISCO PAULA MACHADO	Rua dos Mundurucús, n. 4774 — Guamá
01371	ALMIR PINTO DA FONSECA	Avenida Almirante Barroso, n. 1758 — Marco
01578	OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS	Travessa Guerra Passos, n. 583 — Canudos
01815	HAROLDO PIMENTEL MACEDO	Av. Marquês de Herval — Pas. Doutel, n. 56 — Pedreira



01139 NATALINO RAMOS DE OLIVEIRA  
 01258 RAIMUNDO NONATO BATISTA DE MIRANDA  
 01091 RAIMUNDO MODESTO DE SOUZA  
 01162 EDMIR DO AMARAL PEREIRA  
 01364 AURINO FIGUEREDO  
 01005 CLADINO KLAUTAL DE SOUZA  
 01520 DOMINGOS DO CARMO NASCIMENTO  
 01293 WALTEMIL VIEIRA DOS SANTOS  
 01350 MANOEL CARIVALDO PINHEIRO  
 01273 ROSILDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
 01148 MILTON NUNES DE AMORIM  
 01576 FRANCISCO CRUZ DE CASTRO  
 01057 EDILSON ANTONIO DA CUNHA BRITO  
 01813 INACIO FERREIRA GOMES  
 01647 LUIZ ALVES PIERRE DE ARAÚJO  
 01450 JOSÉ MARTINS PESSOA  
 01212 ANTONIO FRANCO SARDO LEÃO  
 01032 RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DA COSTA  
 01477 JOSÉ MARIA CORDOVI  
 01077 TEODORO RABELO BORGES  
 01236 GILBERTO ANTONIO GOMES DOS SANTOS  
 01609 FRANCISCO VIEIRA  
 01007 CLAUDIO ALVES DE MOURA  
 01780 ALBERTO PAIVA VIEIRA  
 01280 JOSÉ VITAL DA SILVA  
 01066 ARTUR PEDRO MARTINS  
 01149 ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA  
 01714 EPAMINONDAS DE LIMA MACHADO  
 01019 OSVALDO DOS SANTOS BARRIGA  
 01713 MANOEL PEREIRA  
 01597 JOSÉ CAVALCANTE LUCAS  
 01418 ODILON MENDES BEZERRA  
 01027 JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA  
 01447 JOSÉ RIBAMAR PINTO  
 01607 ALTAIR ABREU TEIXEIRA  
 01766 FERNANDO DE JESUS NASCIMENTO  
 01015 ALVARO MENDES CORDEIRO  
 01023 OFIR DA SILVA BARBOSA  
 01103 RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA PAMPOLHA  
 01337 ORIVAL ALVES DA SILVA PINHEIRO  
 01098 RUBILAR PASSOS DE PINHO  
 01051 LEOPOLDO PEREIRA DA COSTA  
 01234 PERICLES DE SOUZA PINHEIRO  
 01474 RUI MARQUES CORREA  
 01218 JOSÉ MARIA NERY DOS SANTOS  
 01193 ROOSEVELT NUNES SIMÕES  
 01157 HÉLIO BRIGIDO  
 01381 DANIEL BARROS DE OLIVEIRA  
 01135 EURICO RODRIGUES DOS REIS  
 01282 RAIMUNDO RUI ALMEIDA DA SILVA  
 01344 ANTONIO DA SILVA TAVARES  
 01535 MIGUEL SILVINO DE SOUZA  
 01189 JOSÉ DOMINGOS DA SILVA  
 01776 GILVAN VIRGINIO ALVES  
 01004 ADMAR FIGUEIREDO TAVARES  
 01273 JOSÉ LÚCIO DA SILVA  
 01724 JOSÉ CARDOSO DA COSTA  
 01600 JOSÉ RIBAMAR TRINDADE  
 01399 RAIMUNDO BRAGA DE MORAES  
 01586 ANTONIO BATALHA CHACON  
 01321 RUBENS FABIANO TORRES DA GAMA  
 01625 ANTONIO MARIA DA SILVA CARMO  
 01366 TEMÍSTOCLES PEREIRA CANELA  
 01807 ALDOBRANTINO DA SILVA SEGURA  
 01180 RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
 01511 MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO  
 01296 AMILTON DE JESUS MOURA  
 01331 ALIRIO RAIOL DUARTE  
 01141 HÉLIO DE SOUZA FREITAS  
 01085 LEONOR COSTA OLIVEIRA  
 01052 WALDECY DO ROSARIO MAIA  
 01557 NESTOR DA SILVA NOBRE  
 01162 BENEDITO NONATO MONTEIRO DAVID  
 01599 EDUARDO ADRIANO DOS SANTOS  
 01341 ANTONIO DE PADUA GONZAGA MARÇAL  
 01238 PAULO LOPES LIMA  
 01598 MANOEL UBIRAJARA MENDES

Travessa Manoel Evaristo, n. 635 — Telégrafo  
 Travessa João Coelho, n. 536 — Santa Izabel do Pará  
 Avenida Duque de Caxias, n. 1337 — Marco  
 Rua do Fio, n. 658 — Telégrafo  
 Rua Tavares Bastos, n. 67 — Marambala  
 Travessa Barão do Triunfo, n. 1748 — Pedreira  
 Travessa de Breves, n. 1236 — Jurunas  
 Passagem Lauro Martins, n. 377 — Marco  
 Travessa Padre Eutíquio, n. 2159 — Batista Campos  
 Rua dos Timbiras, n. 2248 — Jurunas  
 Travessa Barão do Triunfo, n. 1347 — Pedreira  
 Avenida Santarém — Quadra 27, n. 630 — Mendara  
 Travessa Nina Ribeiro, n. 296 — Canudos  
 Travessa Itororó, n. 1236 — Pedreira  
 Avenida Pedro Miranda, n. 2595 — Pedreira  
 Rua WE-5, n. 432 — Nova Marambala  
 Rua Gurupá, n. 316 — Cidade Velha  
 Rua Ezeriel Mônico de Matos — Guamá  
 Travessa Angustura, n. 3578 — Marco  
 Rua Manoel Evaristo, n. 1221 — Telégrafo  
 Rua Antonio Everdosa, n. 69 — Pedreira  
 Travessa Castelo Branco, n. 1560 — Guamá  
 Jardim Hortência Gomes — 4a. Vila — Casa n. 12 — Sacramento  
 Travessa Castelo Branco, n. 1045 — Guamá  
 Travessa Domingos Marreiros, n. 651 — Umarizal  
 Passagem Santa Clara, n. 36 — Jurunas  
 Travessa Mauriti, n. 1381 — Pedreira  
 Avenida Senador Lemos, 1584 — Telégrafo  
 Rod. Júlio Cezar — Vila da ENASA — 1.º Bloco, n. 26 — Maracangalha  
 Rua Conceição, n. 2123 — Jurunas  
 Passagem Boa Vista, n. 209 — Marco  
 Travessa 2a. de Queluz, n. 532 — Canudos  
 Passagem Dalva, n. 259 — Marambala  
 Rua dos Tamoios — Vila Nova, n. 5 — Tamoios  
 Travessa 9 de Janeiro, n. 30 — Umarizal  
 Avenida Pedro Miranda, n. 1245 — Pedreira  
 Passagem Santa Lúcia, n. 21 — Cremação  
 Travessa Curuzú, n. 363 — Pedreira  
 Quadra L-3, n. 20 — Nova Marambala  
 Passagem São José, n. 3 — Sacramento  
 Avenida Roberto Camelier, n. 1354 — Jurunas  
 Passagem Aline Almeida, n. 47 — Sacramento  
 Avenida Almirante Barroso s/n. — Souza  
 Rodovia Augusto Montenegro, n. 283 — Nova Marambala  
 Travessa Honório José dos Santos, n. 1600 — Jurunas  
 Travessa da Estrela, n. 2232 — Marco  
 Avenida Senador Lemos, n. 4147 — Sacramento  
 Passagem Coelinho, n. 112 — Pedreira  
 Travessa José Pio, n. 1013 — Vila-Monica — Telégrafo  
 Travessa Castelo Branco, n. 2120 — Guamá  
 Avenida Roberto Camelier, n. 1228 — Jurunas  
 Passagem Coração de Jesus, n. 54 — Entroncamento  
 Travessa Juvenal Cordeiro, n. 298 — Canudos  
 Passagem São Domingos, n. 24 — Jurunas  
 Travessa Djalma Dutra, n. 377 — Telégrafo  
 Rua Aristides Lobo, n. 49 — Umarizal  
 Passagem Nossa Senhora de Belém, n. 70 — Telégrafo  
 Passagem Apertar da Hora, n. 117 — Cremação  
 Travessa 3 de Maio, n. 845 — Cremação  
 Travessa Humaitá — Conj. D. Fernandes — Casa D, n. 37 — Marco  
 Passagem Francisco Simões, n. 60 — Marambala  
 Av. Senador Lemos, n. 1280 — Telégrafo  
 Travessa Berredos, n. 166 — Icoaraci  
 Conj. Abelardo Condurú — Quadra 15 — Casa 6 — Ananindeua  
 Travessa 9 de Janeiro, n. 2746 — Cremação  
 Travessa Honório José dos Santos, n. 526 — Jurunas  
 Avenida Ceará, n. 266 — Canudos  
 Avenida Almirante Barroso — Pas. Denominação, n. 2 — Souza  
 Travessa Teófilo Conduru, n. 552 — Canudos  
 José Bonifácio, n. 2259 — Guamá  
 Rua 13 de Maio s/n. — Bragança-Pa.  
 Avenida Gentil Bittencourt, 2162 — Batista Campos  
 Rua de Óbidos, n. 606 — Cidade Velha  
 Passagem José Maria Arches, n. 14 — Pedreira  
 Travessa Manoel Evaristo, n. 635 — Telégrafo  
 Travessa SN-5, n. 697 — Nova Marambala  
 Avenida Pedro Miranda, n. 2324 — Pedreira



01482 ANTONIO LOPES PORTAL  
 01082 JOSÉ GABRIEL DA LUZ MAIA  
 01632 ORLANDO SERRA HENRIQUES  
 01136 MOACIR FERNANDES DE MATOS  
 01687 MANOEL IZIDORIO DOS SANTOS  
 01731 PEDRO CORDEIRO DA SILVA  
 01457 JOÃO AUGUSTO DE SOUZA  
 01594 EUCLIDES LUCIANO DE AZEVEDO  
 01042 AMERICO PEREIRA RODRIGUES  
 01113 RAIMUNDO DE SOUZA ROLIM  
 01524 NEWTON JOSÉ MAIA  
 01720 MARIO ABELEM HAGE  
 01665 RUBENILDO DA SILVA CARVALHO  
 01646 OSVALDO DE SOUZA MATOS  
 01303 FRANCISCO DIAS REBELO  
 01087 HUMBERTO AIRES DE SOUZA  
 01287 CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA  
 01537 EULALIO FRANCISCO MARIA  
 01123 RAIMUNDO VIEIRA DE MELO  
 01225 EDMIR EUTRÓPIO PACHECO DE SOUZA  
 01240 REINALDO DOS SANTOS HENRIQUES  
 01401 PEDRO GONÇALVES DE LIMA  
 01018 FRANCISCO DA COSTA  
 01108 RAIMUNDO DE AZEVEDO SOUZA  
 01352 GUARACY FERREIRA DOS SANTOS  
 01528 BENEDITO FRANCISCO DA SILVA SANTOS  
 01792 FELIX NOGUEIRA SAMPAIO  
 01496 JOSÉ MARIA CUNHA  
 01177 JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA PINTO  
 01499 EVANDRO DE ATHAIDE LEITE RIBEIRO  
 01294 JOEL BENÍCIO NASCIMENTO DA SILVA  
 01444 BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 01275 GERALDO RAMOS FILHO  
 01669 MANOEL CARDOSO CARDINS  
 01668 SEBASTIÃO MÁRIO DA LUZ  
 01726 OSCARINO PEREIRA FURTADO  
 01423 RAIMUNDO DE SOUZA COSTA  
 01437 HENRIQUE CEZAR PERES DOS SANTOS  
 01302 JOÃO SILVA PINHEIRO  
 01411 LUIZ ESTEVES RAPOSO  
 01527 JOSÉ FRANCO MOREIRA BASTOS  
 01662 BENTO JOSÉ DE RIBAMAR BESSA  
 01650 DIONISIO DO NASCIMENTO MADEIRA  
 01138 ADAMOR SANTOS GALVÃO  
 01380 JOSÉ PEREIRA DE OLANDA  
 01565 EDUARDO SANTOS MONTEIRO  
 01306 RAIMUNDO AIRES CAVALCANTE  
 01415 MANOEL CORREA FERREIRA  
 01334 EDUARDO COSTA  
 01173 JOSÉ MÁRTIRES DIÓGENES DA SILVA  
 01550 ANTONIO TAVARES DE SOUZA  
 01696 ANTONIO BAHIA PINHEIRO  
 01150 SANDOVAL DE SOUZA RODRIGUES  
 01834 CLAUDOMIRO ANASTÁCIO DAS NEVES  
 01046 WILSON DO ROSÁRIO MACEDO  
 01775 FRANCISCO DA SILVA FALCÃO  
 01333 SEBASTIÃO DA SILVA BORGES  
 01200 WALTER LIMA DA SILVEIRA  
 01515 ANTONIO GEREMIAS MECIAS CASTRO  
 01725 ARTUR SERRA RODRIGUES  
 01208 CÂNDIDO DE SOUZA MONTEIRO  
 01531 JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO  
 01386 JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA  
 01633 ANTONIO AGRASSAR ALVARES  
 01536 IVALDO SEABRA PESSOA  
 01217 CARLOS HUMBERTO PEREIRA  
 01717 PLÁCIDO MARQUES PEREIRA  
 01653 JOÃO RODRIGUES DA SILVA  
 01110 OSVALDO NUNES DE MELO FILHO  
 01034 ALMIR SANTOS  
 01602 IVANDO SOARES LEÃO  
 01812 ANTONIO OSVALDO PINTO DA SILVA  
 01105 ORLANDO GOMES DOS REIS  
 01541 DOMINGOS RAMOS CARVALHO

Rua Manoel Barata, n. 1355 — Icoaraci  
 Travessa Angustura, n. 137 — Sacramento  
 Travessa D. Romualdo Coelho, n. 200 — Umarizal  
 Passagem Marajoara — Casa 16 — Condor  
 Rua Apinagés, n. 696 — Batista Campos  
 Travessa Dr. Silva Rosado, n. 279 — Canudos  
 Avenida José Bonifácio, n. 2155 — Guamá  
 Passagem Monteiro Lobato, n. 14 — Marambaia  
 Passagem Brotinho, n. 27 — Telégrafo  
 Rua Capitão Braga, n. 328 — Marambaia  
 Avenida Conselheiro Furtado, n. 757 — Guamá  
 Rua Silva Castro, n. 662 — Guamá  
 Travessa da Vileta, n. 751 — Pedreira  
 Capitão Braga, n. 66 — Marambaia  
 Avenida Alcindo Cacela, 535 — Umarizal  
 Passagem Mapasa, n. 5 — Guamá  
 Travessa Monte Alegre, n. 741 — Jurunas  
 Travessa Humaitá, n. 1931 — Marco  
 Travessa 9 de Janeiro, n. 2911 — Cremação  
 Passagem Silva Castro, n. 219 — Guamá  
 Travessa Humaitá, n. 983 — Pedreira  
 Rua dos Mundurucús, n. 2488 — Batista Campos  
 Passagem B, n. 15 — Sacramento  
 Travessa Apinagés, n. 2130 — Condor  
 Passagem Izabel, n. 575 — Telégrafo  
 Rua Antonio Everdosa, 696 — Pedreira  
 Rua dos Caripunas, n. 1253 — Batista Campos  
 Conj. Abelardo Conduru — Quadra 3 — Casa 20 — Coqueiro  
 Travessa Curuzú, n. 1156 — Marco  
 Passagem Gama Malcher, n. 120 — Souza  
 Rua Umariz, n. 55 — Cremação  
 Passagem Aurora, n. 6 — Marambaia  
 Rua Antonio Everdosa — Passagem Jardim, n. 39 — Pedreira  
 Avenida Conselheiro Furtado, 1711 — Nazaré  
 Rua dos Mundurucús, n. 2182 — Apto. 202 — Batista Campos  
 Rua D — Cidade Jardim, n. 39 — Sacramento  
 Rua Veiga Cabral, n. 290 — Cidade Velha  
 Travessa Almirante Wandenkolk, n. 338 — Reduto  
 Avenida Pedro Alvares Cabral, n. 61 — Marambaia  
 Passagem 12 de Novembro, 136 — Umarizal  
 Conjunto do IAPI — Bloco 12 — Casa G — São Braz  
 Travessa da Estrela, n. 835 — Pedreira  
 Rua Silva Castro, n. 285 — Guamá  
 Rua Diogo Moia — Pass. Pavuna, n. 36 — Umarizal  
 Travessa 2a. de Queluz, n. 522 — Canudos  
 Passagem São Benedito, n. 284 — Sacramento  
 Conj. Abelardo Conduru — Rua L — Casa 2 — Coqueiro  
 Avenida Roberto Camelier, n. 710 — Jurunas  
 Avenida 1.º de Dezembro, n. 128 — São Braz  
 Travessa Tavares Bastos, n. 468 — Mendara  
 Travessa Vileta — Vila São João n. 17 — Marco  
 Rua Tupinambás, n. 911 — Jurunas  
 Travessa Barão do Triunfo, n. 2139 — Pedreira  
 Avenida Assis de Vasconcelos, n. 157 — Reduto  
 Rua Diogo Moia, n. 448 — Umarizal  
 Rua dos Mundurucús — Passagem Aurora, n. 10 — Guamá  
 Travessa 3 de Maio, n. 442 — Matinha  
 Avenida José Bonifácio, n. 2993 — Guamá  
 Rua Curuçá, n. 204 — Umarizal  
 Rua dos Pariquis, n. 2615 — Cremação  
 Rua Cruz, n. 81 — Pedreira  
 Rua 25 de Junho, 221 — Guamá  
 Avenida Senador Lemos — Passagem Marinho, n. 7 — Telégrafo  
 Rua Domingos Marreiros, n. 470 — Umarizal  
 Travessa Castelo Branco, n. 1061 — São Braz  
 Rua do Matadouro, n. 620 — Icoaraci  
 Conj. Nova Marambaia — Trav. F, n. 183 — Nova Marambaia  
 Rua Dr. Américo Santa Rosa, n. 16 — Canudos  
 Rodovia SNAPP, n. 604 — Telégrafo  
 Passagem Santa Matilde, n. 43 — Marambaia  
 Passagem Pinto Marques, n. 16 — Marambaia  
 Rua dos Mundurucús — Passagem Brasília, n. 1 — Guamá  
 Rua de Óbidos, n. 588 — Cidade Velha  
 Avenida Bernardo Sayão, n. 4448 — Guamá

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN, 15 de fevereiro de 1974  
 ROBERTO PESSOA CAMPOS — CAP PM — Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 594 — Dia 22.2.1974)



# A N Ú N C I O S

## S O C I L A R — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

CGC/MF 04.955.043/001

BNH 39 — BCB A—68/4759

RELATÓRIO DA DIRETORIA

### Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar a V. Sas. o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao semestre social encerrado em 31 de dezembro de 1973. A análise desses documentos, em complementação à idêntica documentação relativa ao semestre anterior, permite indicar que a SOCILAR manteve-se em linha ascendente, dando sequência a uma adequada política de dinamização de suas atividades, ao mesmo tempo que cuidou de aperfeiçoar os processos administrativos e operacionais destinados a oferecer a prestação de seus serviços com celeridade e menores custos, sem prejuízo da recomendada segurança operacional.

Para acompanhar a evolução sempre crescente dos negócios sociais, integrando-se à reconhecida expansão dos mercados financeiro e imobiliário no país, a sociedade aumentou, em julho de 1973, seu capital de Cr\$ 3.774.200,00 (três milhões setecentos e setenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) para Cr\$ 8.350.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), o que reflete a expansão da sociedade e da sua atuação no mercado amazônico.

A projeção da sociedade em Termos regionais amazônicos se encontra dimensionada em um acontecimento relevante como foi a inauguração de nossa filial em Manaus, o que vem representar tanto uma afirmação de expansão dos negócios, como, e principalmente a integração da SOCILAR no esforço nacional desencadeado pela arrojada programação do governo federal, que, cuidando da Amazônia e

de seu desenvolvimento, realiza uma das obras de maior envergadura e repercussão no mundo de hoje.

Diante da documentação apresentada a V. Sas., vimos propor seja levado à conta de "Lucros Suspensos" o saldo da conta "Lucros de Exercício a Distribuir", no montante de Cr\$ 1.335.049,01 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e nove cruzeiros e nove centavos), para posterior deliberação, quanto à sua utilização, pela Assembléia Geral Extraordinária.

Ao encerrarmos, expressamos a V. Sas., a satisfação que tivemos com nosso corpo de funcionários, dos quais recebemos compreensão, colaboração inteligente e esforço dedicado, e somos profundamente reconhecidos às autoridades monetárias e às do sistema financeiro-habitacional do País, especialmente do Banco Central do Brasil e do Banco Nacional da Habitação, pela compreensão que nelas sempre encontramos e das quais sempre recebemos orientação e assistência que tanto nos estimularam.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer informações e esclarecimentos e, ao ensejo, com a manifestação de nosso apreço e estima, agradecemos a confiança que a Assembléia em nos deposita, confiança que, contamos, não foi desmerecida.

Belém, 10 de janeiro de 1974.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA

Diretor

Jorge Sakiyama

Contador CRC—Pa. N. 0413 (Prov.)

CPF—MF 001.423.102

**S O C I L A R — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.**  
CARTA PATENTE N. A—68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL  
AUTORIZAÇÃO N. 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO  
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973  
RUA SANTO ANTONIO, 270 — BELÉM—PARÁ  
MATRIZ / FILIAL

— A T I V O —

### DISPONÍVEL

#### Encaixe

Caixa ..... 217.095,76

1.843.558,16

2.060.653,92

### REALIZÁVEL

#### Financiamentos Imobiliários

Emprest. A Ind. de Construção Civil ..... 102.368.174,47

46.569.294,34

Emprest. para casa própria ..... 108.657.836,23

257.595.305,04

#### Aplicações Diversas

Títulos e Valores Mobiliários ..... 9.850,00

47.632,87

Outras Aplicações ..... 5.480.123,63

5.537.606,50

#### Outros Créditos Realizáveis

Depósitos Vinculados ..... 33.306,00

4.373.828,62

Créditos de Renda a Receber ..... 2.608.487,76

7.015.622,38

### IMOBILIZADO

#### Bens Móveis de Uso

### RESULTADO PENDENTE

#### Despesas a Apropriar

861.928,38

5.001.540,90

SUB—TOTAL

278.072.657,12

### COMPENSAÇÃO

#### Valores Emitidos

Letras Imobiliárias em Carteira ..... 2.765.200,00

58.743.200,00

Letras Imobiliárias em Circulação

Em Poder do Público ..... 3.700.000,00

62.443.200,00

Em Poder do B.N.H. ....

65.208.400,00

#### Outras Contas de Compensação

420.208.585,25

485.416.985,25

Cr\$ 763.489.642,37

**TÓ T A L D O A T I V O**



## SOCILAR — CREDITO IMOBILIARIO S.A.

## P A S S I V O

## NÃO EXIGÍVEL

<b>Recursos Próprios</b>			
Capital		8.350.000,00	
De Residentes no País .....			
Reservas e Fundos			
Reserva Legal .....	409.400,15		
Fundo de Amortização do Ativo Fixo .....	139.287,17		
Reserva Especial .....	758.102,24		
Outras Reservas .....	86.839,34	1.393.628,90	9.743.628,90
<b>Lucros a Apropriar</b>			
Lucros do Exercício a Distribuir .....			1.335.049,01
<b>EXIGÍVEL</b>			11.078.677,91
<b>Recursos de Terceiros</b>			
Letras Imobiliárias			
Tipo "C" de Renda .....	58.743.200,00		
Depósitos do Público .....	20.098.197,27		
BNH—C/ Assistência Financeira .....	44.545.108,66		
Outros Empréstimos .....	129.878.808,60	253.265.314,53	
<b>Credores Diversos e Provisões</b>			
Credores Diversos .....	2.351.991,61		
Provisões Diversas .....	2.008.199,26	4.360.190,87	
<b>Outras Responsabilidades</b>			
Outras Exigibilidades .....	443.394,88		
Agências e Correspondentes .....	2.637.740,73	3.081.135,61	260.706.641,01
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			6.287.338,20
Receita a Apropriar .....			
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Emissão de Valores			
Emissão de Letras Imobiliárias			
Tipo "C" de Renda .....		65.208.400,00	
Outras Contas de Compensação .....		420.208.585,25	485.416.985,25
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			Cr\$ 763.489.642,37

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA  
Diretor — CPF—000329802

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO  
Diretor — CPF—000247752

JORGE SAKIYAMA  
Contador—CRC. PA. N. 0413  
CPF—MF 001.423.102

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

## D É B Í T O

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
Diretoria e Órgãos Sociais .....	153.340,00		
Pessoal .....	1.015.924,58		
Tributos Federais e Municipais .....	2.154,32		
Outras Despesas Administrativas .....	1.081.203,34	2.253.122,24	
<b>DESPESAS PATRIMONIAIS</b>			
Bens Perdidos Inutilizados ou Consumidos .....	166.446,53		
Depreciação do Ativo Fixo .....	33.644,45		
Amortização de Gastos de Organização .....	49.418,77		
Créditos Duvidosos .....	86.839,34		
Outras Despesas Patrimoniais .....	31.634,15		
Ajuste Monetário Patrimonial .....	916.512,47	1.284.495,71	
<b>DESPESAS DE OPERAÇÕES PASSIVAS</b>			
Comissões e Taxas Passivas .....	390.231,73		
Juros Passivos .....	8.166.644,63		
Correção Monetária Passiva .....	12.356.801,56		
Contribuição do F. G. D. L. I. ....	205.583,21		
Publicidades e Propagandas .....	681.586,03		
Contribuição p/ o Fundo de Prom. da Poupança .....	58.434,47		
Outras Despesas de Operações Passivas .....	130.111,25	21.989.392,88	
<b>SUB—TOTAL</b>		25.527.010,85	
<b>DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO</b>			
Reserva Legal .....	30.333,83		
Lucros do Exercício a Distribuir .....	576.342,70	606.676,53	
<b>TOTAL DO DÉBITO</b>		Cr\$ 26.133.687,36	



## C R É D I T O

## RENDA DE DISPONIBILIDADE

Juros Ativos .....	803,87	
Correção Monetária Ativa .....	135.455,55	136.259,42
<b>RENDA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO</b>		
Comissões e Taxas Ativas .....	620.835,26	
Juros Ativos .....	12.233.267,96	
Correção Monetária Ativa .....	11.769.906,59	
Lucros .....	41.073,49	
Taxas Ativas .....	686.212,59	25.351.295,89
<b>RENDAS DIVERSAS E OUTRAS RECEITAS</b>		
Rendas Eventuais .....		646.132,05
<b>TOTAL DO CRÉDITO .....</b>		<b>Cr\$ 26.133.687,36</b>

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA  
Diretor — CPF—000329802

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO  
Diretor — CPF—000247752

JORGE SAKIYAMA  
Contador—CRC. PA. N. 0418 (Prov.)  
CPF—MF 001.423.102

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os senhores membros do Conselho Fiscal da SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., após examinarem o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1973 e respectivo demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, bem como os livros contábeis e fiscais e toda a documentação da Sociedade, concluíram que tudo foi encontrado em perfeita ordem, razão por que recomendam sua aprovação.

JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ

CPF: 001404142

REYNALDO DE SOUZA MELLO

CPF: 007694952

JOSÉ CARDOSO PINGARILHO

CPF: 000168022

(Ext. — Reg. n. 577 — Dia: 22.02.74).

## Lupino, Comércio e Indústria S.A.

## Assembléia Geral Extraordinária

## —Convocação—

Por este meio convidamos os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 5 de março do corrente ano, para tratar dos seguintes assuntos:

- Alienação de Bens Imóveis;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de 1974

a) LUIZ MANOEL SARAIVA

Presidente

(Ext. — Reg. n. 606 — Dias 22, 23 e .....  
28.02.1974)

## A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A

Comunicamos aos senhores acionistas estarem à sua disposição, dentro das horas do expediente, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 263, todos os documentos relacionados com o art 99. do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de fevereiro de 1974.

(a) ANTONIO JOAQUIM DA SILVA  
MOURA, Diretor Comercial — C. P. F.  
004567992

(Ext. — Reg. n. 593 — Dia 22.2.1974)

## AZULEJOS DO PARÁ S/A

(AZPA)

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente, na sede social da empresa, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1973.

Ananindeua (PA), 20 de fevereiro de 1974.

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Diretor-Presidente

JUVENIO RODRIGUES DA CUNHA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 596 — Dias 22, 23 e 28.2.74)

## S O C I L A R — Crédito Imobiliário S/A.

CGC/MF — 04.955.043/001

BNH — 39

BCB — A—68/4759

Assembléia Geral Ordinária

—A V I S O—

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se na sede social, nesta cidade de Belém (PA), à rua Santo Antônio, n. 270, às 10:00 horas do dia 26 de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanços Gerais, Demonstrações da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos dois semestres do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;

2 — eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

3 — o que ocorrer.

Outrossim, é comunicado aos Senhores acionistas que na sede social, retro mencionada, em horário de expediente ordinário, encontram-se à sua disposição os documentos listados no item 1 (um) da convocação acima.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1974.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO  
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA  
Diretores

(Ext. Reg. n. 578 — Dias: 21, 22, 28/2/74).

## CIA. GERAL DE TÁXI AÉREO

—Aviso aos srs. Acionistas—

Acham-se à disposição dos srs. Acionistas, na sede social, na Av. Presidente Vargas, n. 620-3º andar, grupo 303, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o Artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 556 — Dias 20, 21 e 22/02/74)



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS — (DNPVN)

## COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C. D. P.)

C.G.C. N. 04.933.552

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência aos ditames estatutários e legais, apraz-nos submeter à apreciação de V. Sas., BALANÇO GERAL, a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", o PARECER DO CONSELHO FISCAL e o PARECER DA AUDITORIA, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

RAUL DA SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

## 1.000 — ATIVO

100 — DISPONÍVEL		170.530,08	
101 — Caixa e Cheques .....		4.096.876,64	4.267.406,72
102 — Bancos C/ Movimento .....			
REALIZÁVEL			
110 — A Curto Prazo:			
112 — Adiantamento a Serventuário S/ Vencimentos .....	6.192,60		
113 — Bancos C/ Fundos Especiais .....	349.865,09		
114 — Devedores Por Taxas Portuárias .....	2.735.089,90		
115 — Contas a Receber .....	410.646,17		
116 — Almoxarifado .....	317.838,96		
117 — Contas Correntes .....	5.667,87		
119 — Títulos a Receber .....	208.999,92	4.034.300,51	
120 — A Longo Prazo:			
122 — Bancos C/ Vinculada .....	1.238.394,39		
123 — Bancos C/ Fundo de Depreciação .....	815.094,87		
126 — União Federal C/ Ações a Integralizar .....	178.575,52		
129 — Recursos a Receber .....	1.583.429,72	3.815.494,50	7.849.796,01
130 — PENDENTE			
132 — Valores Diversos a Realizar .....		497.834,36	
133 — Valores Diversos em Transição .....		134.930,11	
134 — Despesas Antecipadas .....		286.178,06	
139 — Valores Pendentes .....		786.317,91	1.705.200,43
140 — IMOBILIZADO ESTAVEL OU FIXO			
141 — Bens Imóveis:			
.001 — Bens Imóveis C/ CDP .....	41.703.491,39		
.002 — Bens Imóveis C/ Recuperação P/ DNPVN .....	4.351.161,27		
.003 — Bens Imóveis C/ Recuperação P/ CDP .....	1.447.870,57		
.004 — Estudos e Projetos .....	134.320,00		
.005 — Execução .....	246.315,00		
.006 — Restauração e Ampliação .....	258.274,50		
.007 — Bens Imóveis C/ Recuperação P/ Fundo de Depreciação .....	580.423,39	48.721.856,12	
142 — Bens Móveis:			
.001 — Bens Móveis C/ CDP .....	1.525.130,80		
.002 — Bens Móveis C/ Aquisição P/ CDP .....	3.022.205,72		
.003 — Bens Móveis C/ Aquisição P/ DNPVN .....	3.495.181,02	8.042.517,54	
148 — Ações em Outras Empresas .....		40.000,00	56.804.373,86
150 — COMPENSADO			
152 — Ações em Caução .....		3.000,00	
153 — Seguros em Vigor .....		109.728,00	
154 — Valores Recebidos em Caução .....		161.715,65	
157 — Depósitos do FGTS .....		1.215.104,57	
158 — Depósito do PASEP .....		208.852,84	
159 — Responsabilidade P/ Volumes .....		36.609,57	1.735.010,63
TOTAL DO ATIVO:			72.361.846,45
		Cr\$	72.361.846,45



## COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

## 2.000 — PASSIVO

200 — INEXIGÍVEL		45.000.000,00		
201 — Capital				
202 — Fundos Estatutários:				
.001 — Fundo de Reserva Legal	456.108,14			
.002 — Fundo de Investimento	1.227.371,13			
.003 — Fundo de Depreciação	661.446,97			
.004 — Fundo de Reserva Financeira	912.216,37	3.257.142,61		
		<u>8.884.921,15</u>	57.142.063,76	
209 — Recursos do DNPVN				
210 — EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	2.925.267,40			
211 — Restos a Pagar	99.902,06			
212 — Contribuições e Consignações a Recolher	1.696.924,06			
213 — Depósitos em Garantia de Taxas Portuárias	12.488,45			
214 — Depósitos Diversos	360.000,00			
215 — Dividendos	41.405,62			
216 — Contas Correntes	292.049,45			
217 — Quota de Previdência				
218 — Remuneração dos Recursos do Fundo Portuário Nacional e Fundo de Melhoramento do Porto de Belém	539.737,48			
219 — Exigibilidades Diversas	359.884,26	6.327.658,78		
220 — EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
225 — SNAPP	598,85			
226 — Arrecadação da Taxa de Melhoramento do Porto — 60%	321.604,76			
227 — Arrecadação do Fundo de Melhoramento dos Portos — 40%	1.452.230,46			
228 — Diversos	54,28			
229 — Arrecadação da Taxa de Despacho Aduaneiro	20.723,62	1.795.211,97	8.122.870,75	
230 — PENDENTE				
231 — Lucro Disponível		4.384.860,19		
232 — Receita Pendente		120.947,54		
233 — Receita a Haver		497.834,36		
234 — Reserva Para Depreciação		340.014,43		
239 — Contas a Regularizar		18.244,79	5.361.901,31	
240 — COMPENSADO				
242 — Caução da Diretoria		3.000,00		
243 — Valores Segurados		109.728,00		
244 — Garantias Diversas		161.715,65		
247 — F G T S		1.215.104,57		
248 — Fundo do PASEP		208.852,84		
249 — Compromissos P/ Volumes		36.609,57	1.735.010,63	72.361.846,45
				<u>72.361.846,45</u>
				<u>Cr\$ 72.361.846,45</u>
				<u>TOTAL DO PASSIVO:</u>

Belém do Pará, 07 de janeiro de 1974

RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

CIC — 000266972

MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS

Diretora Administrativo Financeiro

CIC—000214662

LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

CIC—000377292

CARLOS ACATAUASSU NUNES

Diretor de Tráfego

CIC—000314022

J. TAVARES — ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL

Reg. C.R.C. — Pa. n. 038/69

Insc. C.G.C. — n. 04.946.844/001

JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES

Técnico em Contabilidade

Reg. — C.R.C. — Pa. n. 2079

CIC — 000546902



**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)**  
**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

**D É B I T O**

<b>a DESPESAS DE CUSTEIO</b>		
— Pessoal .....	6.474.869,32	
— Material de Consumo .....	1.238.084,45	
— Serviços de Terceiros .....	5.672.344,94	
— Encargos Diversos .....	295.849,98	
— Despesas de Exercícios Anteriores .....	23.947,02	13.705.095,71
<b>a TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
— Salário Família .....	97.081,32	
— Contribuições de Previdência Social .....	2.885.895,94	2.982.977,26
<b>a DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b> .....		127.782,71
<b>a FUNDO ESTATUTÁRIOS</b>		
— Fundo de Reserva Legal .....	129.472,62	
— Fundo de Reserva Financeira .....	258.945,25	388.417,87
<b>a LUCROS DISPONÍVEIS</b> .....		2.201.034,64
	<b>TOTAL DO DÉBITO</b>	<b>Cr\$ 19.405.308,19</b>

**C R É D I T O**

<b>RECEITA PATRIMONIAL</b> .....	468.528,60
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b> .....	18.283.608,02
<b>RECEITAS DIVERSAS</b> .....	653.171,57
	<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>
	<b>Cr\$ 19.405.308,19</b>

RAUL DA SILVA MOREIRA  
 Diretor-Presidente  
 CIC—000266972

MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS  
 Diretora Administrativo Financeiro  
 CIC—000214662

Belém do Pará, 07 de janeiro de 1974  
 LUCIANO PINTO DE MORAES  
 Diretor de Obras, Conservação e Manutenção  
 CIC—000377292

CARLOS ACATAUASSU NUNES  
 Diretor de Tráfego  
 CIC—000314022

J. TAVARES — ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTABIL  
 Reg. C.R.C. — Pa. n. 088/69  
 Insc. C.G.C. — n. 04.946.844/001  
 Reg. na Junta Com. do Pará — n. 1445/68  
 JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES  
 Reg. C.R.C. — Pa. n. 2079  
 Técnico em Contabilidade  
 CIC — 000546902

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Examinamos o Balanço e a conta de Lucros e Perdas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), encerrados em 31 de dezembro de 1973, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos. Outrossim, recebemos da administração da Empresa, as informações que lhe solicitamos.

Somos de opinião que as demonstrações, acima citadas, foram elaboradas de forma a exibir a situação financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 1973, bem como a dos resultados de suas operações no ano findo nessa data, de acordo com os princípios gerais adotados pelas sociedades por ações na compilação e apresentação de suas contas.

Belém, 1.º de fevereiro de 1974.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO  
 Contador CRC—PA. N. 0565  
 AI—PF N. 002  
 CPF — N. 000646452

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O CONSELHO FISCAL da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e Estatutos vigentes, examinou o Relatório, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1973 e é de parecer que as referidas demonstrações financeiras refletem, adequadamente, as operações sociais da Empresa naquele exercício, considerando-as, portanto, em condições de merecer aprovação, sem reserva, da Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 7 de fevereiro de 1974

DEMÓSTENES DE AZEVEDO RAMOS CRUZ  
 Assessor da Inspeção Geral de Finanças do M.T.  
 Membro do Conselho Fiscal

GUILHERME DE LIMA PAES  
 Chefe da Divisão de Engenharia da 2a. DR do DNPVN  
 Presidente do Conselho Fiscal  
 DILIA AGUIAR NOGUEIRA  
 Contador do Ministério da Fazenda  
 Membro do Conselho Fiscal  
 (Ext. — Reg. n. 591 — Dia: 22.02.74).



**AGRO-PECUARIA SÃO JOSÉ  
DO ARAGUAIA S. A.**

C. G. C. n. 05426978/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de março de 1974 na sede da Sociedade em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem

do Dia:

- a) Eleição da Diretoria;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 15 de fevereiro de 1974. — (a) VIRGILIO LEMOS DA SILVA, Presidente.

(T. n. 20847 — Reg. n. 588 — Dias 22, 23 e 28.2.1974)

**Telecomunicações do Pará S.A.**

**TELEPASA**

CGC n. 04815411/001

Assembléia Geral Ordinária

**—Convocação—**

Estão convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPASA — para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 8 (oito) do mês de março, às 17,30 horas, na sede da Empresa na Travessa Dr. Moraes, n. 121, nesta cidade, obedecendo a seguinte ordem do dia:

- 1—tomada de contas da Diretoria;
- 2—exame, discussão e deliberação sobre o balanço do exercício recém findo e o parecer do Conselho Fiscal;
- 3—apreciar renúncia de Diretor;
- 4—deliberar sobre o mandato dos atuais Diretores e eleger substituto para a Diretoria vaga, fixando-lhes os honorários;
- 5—eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 1974.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 604 — Dias 22 e 28/2 e 1º.03.1974)

**FAZENDA CANDIRÚ S.A.**

CGC n. 04.940.862/0001

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se acham à sua disposição, em nossa sede à Avenida Presidente Vargas, 351 conjunto 801, para os devidos fins, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativo ao exercício de 1973.

Belém-Pará, 21 de fevereiro de 1974.

a) SYLVIO LUIZ BRESSER G.

PEREIRA — Diretor-Administrativo

(T. n. 20757 — Reg. n. 602 — Dias

22,23 e 28.02.1974)

**NATIVA AGRO-PECUÁRIA S. A.**

C.G.C.M.F. — 04.960.738

**—A V I S O—**

NATIVA AGRO PECUARIA S/A, avisa aos seus acionistas que se encontram à sua disposição para exame na forma do artigo 99 da Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, em sua sede social localizada na Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, nesta cidade, os seguintes documentos:

- 1.º) Balanço Social
- 2.º) Relatório da Diretoria
- 3.º) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

**A DIRETORIA**

(T. n. 20.841 — Reg. n. 565 — Dias: 20, 21 e 22.2.74).

**Fibras da Amazônia S/A.**

**— " F I B R A S A " —**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede Social, à Av. Bernardo Sayão, n. 138, às 16 horas do próximo dia 28 do corrente, para tratar do seguinte:

- a)—Exame e aprovação das Contas referen-

**Coletânea de Decretos-Leis,  
contendo a Lei Orgânica dos  
Municípios.**

**À venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial.**

tes ao exercício de 1973;

- b)—Eleição da Diretoria, e dos Membros do Conselho Fiscal com os seus Suplentes, fixando os respectivos honorários;
- c)—O que ocorrer.

Belém (Pa.), 20 de fevereiro de 1974.

(a) CÂNDIDO MARTINS GOMES — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 587 — Dias 21, 22 e 23.2.74)

**Telecomunicações do Pará S.A.**

**TELEPASA**

CGC n. 04815411/001

Assembléia Geral Extraordinária

**—Convocação—**

Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPASA — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 8 de março, às 17,00 horas, na sede da Empresa, na Travessa Dr. Moraes, n. 121, nesta Capital, para o fim de deliberar sobre a alteração do Parágrafo 1º do artigo 18, do estatuto social vigente.

Belém, 19 de fevereiro de 1974.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 603 — Dias 22 e 28/2 e 1º.03.1974)

**IMPRESSOS EM GERAL**

**Fornecemos às Prefeituras  
dos Municípios paraenses,  
mediante preço especial.**



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Ministério das Minas e Energia**  
**— Contrato de Prestação de Serviços —**

**Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, como Contratante, e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., como Contratada, conforme Tomada de Preços n. 001/74, de 10/01/74 que originou o Processo n. 770.000/74.**

O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Eng.º Stelio da Silva Elleres de Sousa, Chefe do 7º Distrito (Hidrologia e Energia) do DNAEE do MME, conforme Delegação de Competência que lhe foi outorgada pelo senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, através da Portaria n. 52, de 9 de março de 1973, e a Firma Organização de Comércio Progresso Ltda., estabelecida à Travessa 7 de Setembro, n. 136 — Sala 23 (altos), em Belém, Capital do Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob n. 04.962.114/001, no Registro Fiscal do Estado sob o n. .... 15.000.940-2 e no Municipal sob o n. .... 00706—P.J., como CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio João Nepomuceno Vidal de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 001018692, residente e domiciliado à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 139, nesta Capital, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:—

**PRIMEIRA** — A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de vigilância ao 7º Distrito (Hidrologia e Energia) do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, com sede à Travessa Ruy Barbosa, n. 1.369, em Belém, Capital do Estado do Pará, permanentemente nas 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos, feriados e dias santificados, não permitindo a entrada de qualquer pessoa, mesmo servidor da Repartição Contratante, fora do horário do expediente normal da repartição, salvo autorização expressa, por escrito, da Chefia do Distrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O serviço de vigilância será executado no prédio onde estiver instalada a sede do 7º Distrito (Hidrologia e Energia), apenas por um só vigia em 3 (três) turnos, obedecendo ao horário de trabalho estabelecido pela C.L.T., não sendo permitida a prorrogação de horário do vigia destacado.

**SEGUNDA** — Para a execução do serviço de vigilância referido na cláusula anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter um elemento devidamente uniformizado, com cartão de identificação da Polícia Federal, Carteira Profissional e Carteira Sanitária, portando emblema da firma executora, bem convenientemente instruído das obrigações e deveres que lhe são afetos, inclusive relativas

ao uso, emprego e manuseio do material contra incêndio.

**TERCEIRA** — A CONTRATADA obriga-se a prestar um serviço de vigilância altamente especializado, atendendo os requisitos de técnica moderna, se responsabilizando por qualquer prejuízo que seus empregados venham causar ao 7º Distrito (Hidrologia e Energia) do DNAEE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados, devendo de imediato providenciar os reparos ou indenizações que se fizerem necessários, não se responsabilizando, no entanto, por eventuais danos e prejuízos que a CONTRATANTE possa sofrer em razão de calamidade pública, tumultos ou atentados terroristas.

**QUARTA** — O pessoal utilizado pela CONTRATADA para o serviço de vigilância, será diretamente vinculado e subordinado, sem qualquer vínculo empregatício com o 7º Distrito (Hidrologia e Energia) do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, ficando, portanto, a CONTRATANTE, isenta do pagamento de qualquer indenização em caso de dispensa, acidente ou morte de qualquer elemento.

**QUINTA** — O elemento destacado para o serviço de vigilância, fica obrigado a atender, além das ordens da Contratada, todas as instruções dadas pela Chefia do 7º Distrito (Hidrologia e Energia), relacionada ao serviço de vigilância.

**SEXTA** — A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento necessário à perfeita execução da vigilância, ficando sob sua inteira responsabilidade.

- a) armamento;
- b) uniforme
- c) lanterna de 3 (três) elementos e
- d) porte de arma individual.

**SÉTIMA** — A CONTRATANTE, pela prestação do serviço de vigilância, pagará, mensalmente, à CONTRATADA a quantia de Cr\$ 3.071,25 (três mil, setenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos), correndo por conta da CONTRATADA todos encargos sociais e previdenciários que recaiam ou venham a recair sobre os serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Sempre que o salário-mínimo for majorado, o preço estabelecido no presente contrato sofrerá o respectivo reajuste na mesma proporção.

**OITAVA** — A vigência do presente Contrato é de 11 (onze) meses, a ter início no dia 1º de fevereiro e término no dia 31 de dezembro do corrente ano.

**NONA** — O presente Contrato será rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de quaisquer das cláusulas acima alinhavadas, sem pagamento de qualquer indenização por este motivo.

**DÉCIMA** — Todos os impostos, taxas, contribuições e onus fiscais ou para-fiscais, federais, estaduais ou municipais, existentes ou que venham a ser criados, relativos ao presente Contrato ou serviços nele previstos, correrão por conta da CONTRATADA.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de Ordem de Pagamento contra o Banco do Brasil S.A. — Agência Centro-Belém, imediatamente após a apresentação da conta que deverá ser feita mensalmente em 3 (três) vias pela CONTRATADA, em conformidade com instruções da CONTRATANTE.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — Fica adotado o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para questões judiciais resultantes deste contrato.

**FECHO** — E, por estarem assim justos e contratados, fizeram datilografadas o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, que assinam as partes juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém, 31 de janeiro de 1974.

STELIO DA SILVA ELLERES DE

SOUSA — Chefe do 7º Distrito — Hidrologia e Energia do DNAEE do MME  
CPF n. 001.234.552

João Nepomuceno Vidal de Moraes

Sócio Organização de Comércio Progresso Ltda. — CPF n. 001.018.692

Testemunhas:

1a. Emmanuel Pinheiro Moreira

CPF n. 002.790.992

2a. José Jurandy Ramos Pereira

CPF n. 002.460.772

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de: João Nepomuceno Vidal de Moraes — Emmanuel Pinheiro Moreira — José Jurandy Ramos Pereira

Em test.º R.P.C. da verdade.

Belém, 31 de janeiro de 1974.

REGINALDO P. DA CUNHA

Tab. Substituto

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de: Stelio da Silva Elleres de Sousa

Em test.º R.P.C. da verdade.

Belém, 5 de fevereiro de 1974.

REGINALDO P. DA CUNHA

Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 589 — Dia 22.02.1974)

### Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

DESPACHO:

Com base no parecer da Procuradoria Geral, homologo e autorizo o pagamento do Pecúlio Especial, a RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO, RAMIRO GERMANO KOCH COUTINHO, JENNIE ULRKE COUTINHO GAMA, RUTH MARIA COUTINHO BARTOLOMEU e FRANCISCO JOSÉ KOCH COUTINHO FILHO, beneficiário de FRANCISCO José Koch Coutinho, pré-morto, e únicos herdeiros do ex-segurado RAMIRO DA CUNHA COUTINHO, matrícula 1.340.330, de acordo com o Artigo 3º da Lei 3.373/58. SPA, 13 de DEZEMBRO DE 1973. (a) MARIA DE LOURDES ARAÚJO GUSMÃO. Matrícula n. 1.372.116 — SUPERINTENDENTE — SPA.

(Ext. — Reg. n. 605 — Dia 22.02.1974)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO PARÁ

### A N Ú N C I O S

#### INDEPENDÊNCIA S. A. AGROPECUÁRIA

C.G.C. n. 04.983.805

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados, na forma da lei, os Senhores Acionistas da INDEPENDÊNCIA S/A — AGROPECUÁRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1974, às 10 horas, em sua sede social sita à Av. Presidente Vargas, n. 351, conj. 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição ou reeleição do Conselho Fiscal efetivo e suplente e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que se acham na sede social, à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA.

(T. n. 20842 — Reg. n. 565 — Dias: 20, 21, e 22.2.74).

#### CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

C.G.C. do M.F. n. 04.894.952/001

—A v i s o—

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o Artigo 99 itens A, B e C do Decreto-Lei n. 2.627 de 26/09/1940, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social à Rua Santo Antonio, n. 432 — 12º andar do Edifício "Antonio Velho" nas horas do expediente normal.

Belém, 15 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.839 — Reg. n. 555 — Dias .... 20, 21 e 22.02.1974)

#### MAPASA — Madeiras do Pará S.A.

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, na Praça Magalhães, n. 333, durante as horas do nosso expediente, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627.

Belém, 11 de fevereiro de 1974.

(c) ANTONIO VINAGRE

Presidente

(Ext. — Reg. n. 562 — Dias 20, 21 e 22/2/1974)

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA

#### MERCANTE

#### (S U N A M A M)

#### Empresa de Navegação da Amazônia S.A.

#### — E N A S A —

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### — C o n v o c a ç ã o —

O Diretor-Presidente da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A., tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa em seu artigo 22, letra "c", pelo presente Convoca a Assembléia Geral de Acionistas para, em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas número 41, no próximo dia 02 de março de 1974, às 15,00 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Alienação de prédio e terreno da ENASA em Manaus, localizado à rua Marechal Deodoro n. 61;
- Alienação de três (3) empurradores tipo E-3 de 420 HP; e
- O que ocorrer.

Belém, 18 de fevereiro de 1974.

ODAIR DAMAZIO — Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 557 — Dias — 21, e .... 22.02.1974)

Neste

Caderno

ANÚNCIOS

—xxx—

EDITAIS

ADMINIS-

TRATIVOS

—xxx—

EDITAIS JUDI-

CIAIS.

—xxx—

JUSTIÇA DO TRA-

BALHO DA 8a.

REGIAO

—xxxxx—

TRIBUNAL  
ELEITORAL

—xxxxx—

TRIBUNAL  
DE CONTAS

CADERNO

2



# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Tomada de Preços n. 01/74—CLC—SEDUC  
— Edital —

O Grupo Tarefa de Licitações da Secretaria de Estado de Educação e Cultura faz saber, que às 8 horas do dia 13 de março de 1974, em sua sede, no Edifício Costa Leite à Praça da República número 1020, 2º andar receberá, abrirá e julgará as propostas para a ampliação da Escola de 1º Grau CAMILO SALGADO, localizado nesta cidade, no terreno edificado, com a Escola de mesmo nome Av. Roberto Camelier, número 823, em regime de empreitada por preço global, e em decorrência do Convênio MEC/Governo do Estado (SEDUC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I — PROPOSTA:

Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa voltada à construção civil, habilitada perante o Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes fechados (cola ou laço) subscritos: "documentação" e "proposta" respectivamente.

O envelope número 1 "documentação" deve conter:

- Certificado de Registro Cadastral, de Habilitação, no original ou fotocópia autenticada em notário público.
- Declaração expressa da firma proponente de que visitou o local da obra e que aceita as condições estipuladas pelo presente Edital, caso vencedora, executando a obra de conformidade com as plantas, especificações técnicas, normas de serviços e orientação do Grupo Tarefa, constituído para este fim.

A declaração constante do envelope número 1 e a proposta envelope número 2 serão apresentados em duas vias de igual teor e para um só fim, datilografadas em espaço dois, sem emendas, entrelinhas observações, adendos e rasuras.

As irregularidades constatadas em quaisquer dos envelopes, assim como a inobservância de cláusula ou condições do Edital, importam na imediata desclassificação do proponente, com o despacho de arquivamento da proposta.

O envelope da proposta número 2 mencionará o preço global e por unidade composta, pelo qual a firma se obriga a concretizar os objetivos da licitação. O preço global, que não será objeto de alteração ou reajustamento, em decorrência de ato ou fato, compreenderá materiais, mão de obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte ou fretes, etc.

Além do preço global deve constar no envelope número 2, o preço detalhado de cada item e unidade do objeto da tomada de preço.

Para participar da presente licitação a empresa construtora deverá cautionar, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no BEP, até o dia anterior a licitação em moeda corrente do País, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), devendo

ser retido, pela Secretaria, da vencedora, caução a título de reforço de 5% sobre o valor de cada faturamento.

### II — JULGAMENTO:

Abertos os envelopes de número 1. — documentação das concorrentes e, devidamente examinados, serão consideradas habilitadas as firmas que satisfizerem todas as exigências do Edital.

Após examinados a documentação e considerada habilitadas as firmas cadastradas. Serão abertos os envelopes de número 2 contendo as propostas de cada participante. Examinada as propostas e visadas cada uma de suas vias por todos os concorrentes e participantes da Comissão de Concorrência, esta marcará a data para informar o resultado da Concorrência, não devendo este prazo ser superior a 72 horas, a contar do dia da realização da licitação.

Será considerado vencedor o concorrente que tiver oferecido menor preço da faixa ideal, que será tomado em 20% para mais ou para menos, do preço padrão orçamentado pela SEDUC.

Havendo igualdade de preços, para efeito de julgamento, serão levados em considerações, os seguintes itens:

- Capital Social
- Menor prazo para conclusão das obras
- Capacidade técnica
- Experiências anteriores

O Grupo Tarefa indicará em ata e justificará no relatório as medidas que o levarém a indicação do Vencedor ou a solicitar a anulação da licitação.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura decidirá sobre os atos praticados pelo Grupo Tarefa, atendendo aos superiores interesses da Administração Pública, competindo-lhe anular ou homologar os resultados da Tomada de Preços, como estabelece o decreto n. 200.

A ocorrência de anulação ou desclassificação não permite ao licitante o direito à formulação de protesto, impugnação ou recursos.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização. Em caso de anulação da concorrência, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanha a proposta, mediante requerimento.

Os projetos, especificações e todas a documentação da Concorrência poderão ser adquiridos no prédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3º andar, com a comissão de Concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

### III — PRAZOS:

Os licitantes, deste já ficam obrigados aos prazos e condições seguintes:

- O prazo justo e contrato para a conclusão da obra é de dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.
- O prazo para o início das obras será de cinco (5) dias contados após assi-

natura do contrato.

c— O prazo para assinatura do contrato será de dois (2) dias contados da expressão convocação a esse fim.

As obras definidas no edital, especificações e anexos, serão havidos como concluídas quando, inclusive, estiver livre de entulhos, restos de materiais, tapumes, barracões. A comunicação da conclusão será feita por escrito e endereçado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura que a encaminhará a consideração e parecer circunstanciado da fiscalização.

### IV — MULTAS:

O contrato de empreitada, cuja minuta está à disposição dos interessados, estabelecerá multas aplicáveis pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, as quais, havidas como dívidas líquidas e certas, poderão ser cobradas através de ação executiva ou descontadas nos créditos, porventura existentes, da firma empreiteira.

### V — PENALIDADES:

As pessoas físicas e jurídicas, independentemente do disposto da cláusula anterior e do espírito geral do contrato, são passíveis as penalidades previstas no decreto lei n. 200 (suspensão do direito de licitar e declaração da idoneidade), face ao não cumprimento de cláusula ou condição contratual.

### VI — RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão do contrato de empreitada constam da minuta elaborada e já declarada à disposição dos interessados. A rescisão ocorrerá independentemente de aviso ou notificação de quaisquer natureza e sem que assista à empreiteira o direito a indenização ou retenção.

### VII — FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura através do Grupo Tarefa criado para execução de obras, fiscalizará a execução das mesmas. De cada fatura será deduzida, além das retenções legais e já referida a taxa de 2,5% para fazer face às despesas de fiscalização e administração da obra.

### VIII — RECURSOS:

Os pagamentos previstos e especificados na cláusula que a esta segue serão suportados por verbas constantes da lei Orçamentária Vigente e por verbas constante do convênio firmado com o Ministério da Educação e Cultura.

### IX — GERAIS:

- As firmas regularmente cadastradas deverão atualizar os documentos com prazos vencidos até às 12 horas do dia anterior a licitação.
- Informações e instruções complementares serão prestadas pelo Grupo Tarefa, no horário de 9 às 12 horas e, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, praça da República 3º andar.
- Será o foro de Belém competente para dirimir as controvérsias judiciais, pelo que as partes renunciaram a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Tarefa da construção do Centro



de Treinamento de Recursos Humanos de Belém, ou através do mesmo. Belém, 20 de fevereiro de 1974.

**RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA**  
Presidente

Visto:

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(Ext. Reg. n. 581 — Dia — 22.2.74)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços Nº 02/74 — CLC — SEDUC

### — Edital —

O Grupo Tarefa de Licitações da Secretaria de Estado de Educação e Cultura faz saber, que às 8 horas do dia 13 de março de 1974, em sua sede, no Edifício Costa Leite à Praça da República número 1020 2º andar receberá, abrirá e julgará as propostas para a ampliação da Escola de 1º Grau AUGUSTO MONTENEGRO, localizado nesta cidade, no terreno edificado, com a Escola de mesmo nome Rua Magno de Araújo, número 36, em regime de empreitada por preço global, e em decorrência do Convênio MEC Governo do Estado (SEDUC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I — PROPOSTA:

Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa voltada à construção civil, habilitada perante o Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes fechados (cola ou lacre) subscritos: "documentação" e "proposta" respectivamente.

O envelope número 1 "documentação" deve conter:

- Certificado de Registro Cadastral de Habilitação, no original ou fotocópia autenticada em notário público.
- Declaração expressa da firma proponente de que visitou o local da obra e que aceita as condições estipuladas pelo presente Edital, caso vencedora, executando a obra de conformidade com as plantas, especificações técnicas, normas de serviços e orientação do Grupo Tarefa, constituído para este fim.

A declaração constante do envelope número 1 e a proposta envelope número 2 serão apresentados em duas vias de igual teor e para um só fim, datilografadas em espaço dois, sem emendas, entrelinhas, observações, adendos e rasuras.

As irregularidades constatadas em quaisquer dos envelopes, assim como a inobservância de cláusula ou condições do Edital, importam na imediata desclassificação do proponente, com o despacho de arquivamento da proposta.

O envelope da proposta número 2 mencionará o preço global e por unidade com a proposta, pelo qual a firma se obriga a concretizar os objetivos da licitação. O preço global, que não será objeto de alteração ou reajustamento, em decorrência de ato ou fato, compreenderá materiais, mão de obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte ou fretes, etc.

Além do preço global deve constar no envelope número 2, o preço detalhado de cada item e unidade do objeto da tomada de preço.

Para participar da presente licitação a empresa construtora deverá caucionar, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no BEP, até o dia anterior a licitação em moeda corrente do País, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), devendo ser retido, pela Secretaria, da vencedora, caução a título de reforço de 5% sobre o valor de cada faturamento.

#### II — JULGAMENTO:

Abertos os envelopes de número 1, — documentação das concorrentes e, devidamente examinados, serão consideradas habilitadas as firmas que satisfizerem todas as exigências do Edital.

Após examinados a documentação e consideradas habilitadas as firmas cadastradas. Serão abertos os envelopes de número 2 contendo as propostas de cada participante. Examinada as propostas e visadas cada uma de suas vias por todos os concorrentes e participantes da Comissão de Concorrência, esta marcará a data para informar o resultado da Concorrência, não devendo este prazo ser superior a 72 horas, a contar do dia da realização da licitação.

Será considerado vencedor o concorrente que tiver oferecido menor preço da faixa ideal, que será tomado em 20% para mais ou para menos, do preço padrão orçamentado pela SEDUC.

Havendo igualdade de preços, para efeito de julgamento, serão levados em considerações, os seguintes itens:

- Capital Social
- Menor prazo para conclusão das obras
- Capacidade técnica
- Experiências anteriores

O Grupo Tarefa indicará em ata e justificará no relatório as medidas que o levará a indicação do Vencedor ou a solicitar a anulação da licitação.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura decidirá sobre os atos praticados pelo Grupo Tarefa, atendendo aos superiores interesses da Administração Pública, competindo-lhe anular ou homologar os resultados da Tomada de Preços, como estabelece o decreto lei n. 200.

A ocorrência de anulação ou desclassificação não permite ao licitante o direito à formação de protesto, impugnação ou recursos.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização. Em caso de anulação da concorrência, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanha a proposta, mediante requerimento.

Os projetos, especificações e todas a documentação da Concorrência poderão ser adquiridos no prédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3º andar, com a comissão de Concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

#### III — PRAZOS:

Os licitantes, deste já ficam obrigados aos prazos e condições seguintes:

- O prazo justo e contrato para a conclusão da obra é de dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.
- O prazo para o início das obras será de cinco (5) dias contados após assinatura do contrato.
- O prazo para a assinatura do contrato será de dois (2) dias contados da expressão convocação a esse fim.

As obras definidas no edital, especificações e anexos, serão havidos como concluídas quando, inclusive, estiver livre de entulhos, restos de materiais, tapumes, barracões. A comunicação da conclusão será feita por escrito e endereçado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura que a encaminhará a consideração e parecer circunstanciado da fiscalização.

#### IV — MULTAS:

O contrato de empreitada, cuja minuta está à disposição dos interessados, estabelecerá multas aplicáveis pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, as quais, havidas como dívidas líquidas e certas, poderão ser cobradas através de ação executiva ou descontadas nos créditos, porventura existentes, da firma empreiteira.

#### V — PENALIDADES:

As pessoas físicas e jurídicas, independentemente do disposto da cláusula anterior e do espírito geral do contrato, são passíveis das penalidades previstas no decreto lei número 200 (suspensão do direito de licitar e declaração da idoneidade), face ao não cumprimento da cláusula ou condição contratual.

#### VI — RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão do contrato de empreitada constam da minuta elaborada e já declarada à disposição dos interessados. A rescisão ocorrerá independentemente de aviso ou notificação de quaisquer natureza e sem que assista à empreiteira o direito a indenização ou retenção.

#### VII — FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura através do Grupo Tarefa criado para execução de obras, fiscalizará a execução das mesmas. De cada fatura será deduzida, além das retenções legais e já referida a taxa de 2,5% para fazer face às despesas de fiscalização e administração da obra.

#### VIII — RECURSOS:

Os pagamentos previstos e especificados na cláusula que a esta segue serão suportados por verbas constantes da Lei Orçamentária Vigente e por verbas constante do convênio firmado com o Ministério da Educação e Cultura.

#### IX — GERAIS:

- As firmas regularmente cadastradas deverão atualizar os documentos com prazos vencidos até às 12 horas do dia anterior a licitação.
- Informações e instruções complementares serão prestadas pelo Grupo Tarefa, no horário de 9 às 12 horas e, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, praça da República 3º andar.
- Será o foro de Belém competente para dirimir as controvérsias judiciais, pelo que as partes renunciaram a outro qual.



que seja especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Tarefa da construção do Centro de Treinamento de Recursos Humanos de Belém, ou através do mesmo.

Belém, 20 de fevereiro de 1974.

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA  
Presidente

Visto:

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(Ext. Reg. n. 582 — Dia — 22.02.1974)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Comissão de Licitações  
TOMADA DE PREÇOS N. 03/74, CLC, SEDUC  
EDITAL

O Grupo Tarefa de Licitações da Secretaria de Estado de Educação e Cultura faz saber, que às 8 horas do dia 13 de março de 1974, em sua sede, no Edifício Costa Leite à Praça da República n. 1.020, 2º andar receberá, abrirá e julgará as propostas para a ampliação da Escola de 1º grau PLACIDIA CARDOSO, localizado nesta cidade, no terreno edificado com a Escola de mesmo nome, Rua dos Tamoios n. 602, e reforma e ampliação do INSTITUTO ASTERIO DE CAMPOS, localizado nesta cidade, no terreno edificado com a Escola de mesmo nome à Alameda Barroso, Conj. "Marilda Nunes", em regime de empreitada por preço global, e em decorrência do Convênio MEC/Governo do Estado (SEDUC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I — PROPOSTA:**

Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa voltada à construção civil, habilitada perante o Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes fechados (cola ou lacre) subscritos: "documentação" e "proposta", respectivamente.

O envelope n. 1 "documentação" deve conter:

- Certificado de Registro Cadastral, de Habilitação, no original ou fotocópia autenticada em notário público;
- Declaração expressa da firma proponente de que visitou o local da obra e que aceita as condições estipuladas pelo presente Edital, caso vencedora, executando a obra de conformidade com as plantas, especificações técnicas, normas de serviços e orientação do Grupo Tarefa, contratado para este fim.

A declaração constante de envelope n. 1 e a proposta envelope n. 2 serão apresentadas em duas vias de igual teor e para um só fim, datilografadas em espaço dois, sem emendas, entrelinhas, observações, adendos e rasuras.

As irregularidades constatadas em quaisquer dos envelopes, assim como a inobservância de cláusula ou condições do Edital, importam na imediata desclassificação do proponente, com o despacho de arquivamento da proposta.

O envelope da proposta n. 2 mencionará o preço global e por unidade composta, pelo qual a firma se obriga a concretizar os objetivos da licitação. O preço global, que não será objeto de alteração ou reajustamento, em decorrência de ato ou fato, compreenderá materiais, mão de obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte ou fretes, etc.

Além do preço global deve constar no envelope n. 2, o preço detalhado de cada item e unidade do objeto da tomada de preço.

Para participar da presente licitação a empresa construtora deverá caucionar, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no BEP, até o dia anterior à licitação em moeda corrente do País, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), devendo ser retido, pela Secretaria, da vencedora, caução a título de reforço de 5% sobre o valor de cada faturamento.

**II — JULGAMENTO:**

Abertos os envelopes de n. 1, — documentação das concorrentes e, devidamente examinados, serão consideradas habilitadas as propostas que satisfizerem todas as exigências do Edital.

Após examinada a documentação e considerada habilitada as firmas cadastradas, serão abertos os envelopes de n. 2 contendo as propostas de cada participante. Examinada as propostas e visadas cada uma de suas vias por todos os concorrentes e participantes da Comissão de Concorrência, esta marcará a data para informar o resultado da Concorrência, não devendo este prazo ser superior a 72 horas, a contar do dia da realização da licitação.

Será considerado vencedor o concorrente que tiver oferecido menor preço da faixa ideal, que será tomado em 20% para mais ou para menos, do preço padrão orçamentado pela SEDUC.

Havendo igualdade de preços, para efeito de julgamento, serão levados em consideração, os seguintes itens:

- Capital Social
- Menor prazo para conclusão das obras
- Capacidade técnica
- Experiências anteriores.

O Grupo Tarefa indicará em ata e justificará no relatório as medidas que o levarem a indicação do Vencedor ou a solicitar a anulação da licitação.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura decidirá sobre os atos praticados pelo Grupo Tarefa, atendendo aos superiores interesses da Administração Pública, competindo-lhe anular ou homologar os resultados da Tomada de Preços, como estabelece o Decreto-lei n. 200.

A ocorrência de anulação ou desclassificação não permite ao licitante o direito à formação de protesto, impugnação ou recurso.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização. Em caso de anulação da concorrência, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanha a

proposta, mediante requerimento.

Os projetos, especificações e toda a documentação da Concorrência poderão ser adquiridos no prédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3º andar, com a comissão de Concorrência, mediante o pagamento de importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

**III — PRAZOS:**

Os licitantes, deste já ficam obrigados aos prazos e condições seguintes:

- O prazo justo e contrato para a conclusão das obras é de dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada;
- O prazo para o início das obras será de cinco (5) dias contados após assinatura do contrato;
- O prazo para a assinatura do contrato será de dois (2) dias contados da expressão convocação a esse fim.

As obras definidas no edital, especificações e anexos, serão havidas como concluídas quando, inclusive, estiver livre de entulhos, restos de materiais, tapumes, barreiras, etc. A comunicação da conclusão será feita por escrito e endereçada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, que a encaminhará à consideração e parecer circunstanciado da fiscalização.

**IV — MULTAS:**

O contrato de empreitada, cuja minuta está à disposição dos interessados, estabelecerá multas aplicáveis pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, as quais, havidas como dívidas líquidas e certas, poderão ser cobradas através de ação executiva ou descontadas nos créditos, porventura existentes, da firma empreiteira.

**V — PENALIDADES:**

As pessoas físicas e jurídicas, independentemente do disposto na cláusula anterior e do espírito geral do contrato, são passíveis das penalidades previstas no Decreto-lei n. 200 (suspensão do direito de licitar e declaração da inidoneidade), face ao não cumprimento de cláusula ou condição contratual.

**VI — RESCISÃO:**

As hipóteses de rescisão do contrato de empreitada constam da minuta elaborada e já declarada à disposição dos interessados. A rescisão ocorrerá independentemente de aviso ou notificação de quaisquer natureza e sem que assista à empreiteira o direito à indenização ou retenção.

**VII — FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura através do Grupo Tarefa criado para execução de obras, fiscalizará a execução das mesmas. De cada fatura será deduzida, além das retenções legais e já referida a taxa de 2,5% para fazer face às despesas de fiscalização e administração da obra.

**VIII — RECURSOS:**

Os pagamentos previstos e especificados na cláusula que a esta segue serão suportados por verbas constantes da Lei Orçamentária Vigente e por verbas constantes do convênio firmado com o Ministério da Educação e Cultura.

**IX — GERAIS:**

- As firmas regularmente cadastradas deverão autalizar os documentos com prazos vencidos até às 12 horas do dia anterior à licitação;
- Informações e instruções complementares.



res serão prestadas pelo Grupo-Tarefa, no horário de 9 às 12 horas e, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Praça da República, 3º andar;

- c) Será o foro de Belém competente para dirimir as controvérsias judiciais, pelo que as partes renunciaram a outro qual, quer, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter;
- d) Os casos emissores serão resolvidos pelo Grupo-Tarefa da construção do Centro de Treinamento de Recursos Humanos de Belém, em caráter de mesmo.

Belém, em 20 de fevereiro de 1974.

ARMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA  
Presidente

Vice: SEBASTIAO DOS SANTOS PONTES,  
pp JONATHAS PONTES ATHIAS, Secretário  
de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 584 — Dia 22.2.1974)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Térmo de Convênio

Termo de convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o município de Marapanim do Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, projeto 5502.0901.1121 — projetos especiais no setor educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, senador Jarbas Gonçalves Passarinho, e o senhor Osvaldo Ubiratan de Carvalho, Prefeito Municipal de Marapanim, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao município Marapanim, que se denominará "município" a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

**CLAUSULA SEGUNDA** — O município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo senhor Ministro no Processo n. 255.052/73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decor-

rentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

**CLAUSULA QUARTA** — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado:

Projeto 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho número 002-SE, de 11.02.1974, valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

**CLAUSULA QUINTA** — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpeção judicial ou extra judicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo município.

**CLAUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.  
Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
OSVALDO UBIRATAN DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:  
EURIDES BRITO DA SILVA  
GRAZIELA GABRIEL  
Processo n. 255.052/73  
(T. n. 20845 — Reg. n. 584 — Dia — 22.2.74)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Térmo de Convênio

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Tucuruí, Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — projetos especiais no setor educacional.

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Manoel Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Tucuruí, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, exercício de 1974, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Pela execução

deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Tucuruí, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

**CLAUSULA SEGUNDA** — O Município obriga-se a aplicar os recursos de acordo com o plano de aplicação complementar aprovado pelo Senhor Ministro no Processo n. 219.548/70, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação do projeto decorrente deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação ao projeto financiado com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

**CLAUSULA QUARTA** — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, conforme classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho n. 102-SE, de 19/02/1974, valor Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

**CLAUSULA QUINTA** — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpeção judicial ou extra judicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento dos recursos pelo Município.

**CLAUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 19 de fevereiro de 1974.  
Senador JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
MANOEL CARLOS DA SILVA  
EURIDES BRITO DA SILVA

a) Ilegível  
P/GRAZIELA GABRIEL  
Processo n. 219.548/70.  
(T. n. 20848 — Reg. n. 595 — Dia 22.2.1974)



# Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Manoel Pereira de Almeida e Leonice Carneiro de Almeida assistidos de seu advogado dr. Armando Homen de Siqueira Cavalcante e apelado — Francisco Carneiro da Cunha assistido de seu advogado dr. Celso Bastos Soares a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 19 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 539)

#### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — PARABOR — assistida de seu advogado dr. Cristovam Colombo e apelado — O Banco da Amazônia S/A., assistido de seu advogado dr. Leonidas de Carvalho Verdelho a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 18 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 540)

#### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é Apelante — Brasil Extrativa S/A., assistido de seu advogado dr. Artur Ferreira e apelado — Salomão Menasses Nahon assistido de seu advogado dr. José Lancry a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 19 de fevereiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 541)

### AUDITORIA DA 8ª. CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

#### — EDITAL —

Eu, Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.

Faço saber aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele, tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Rua 14 de Abril, n. 1235, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 15 de março de 1974, às 14,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, PEDRO DE JESUS LOUREIRO ALCANTARA, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, em 2 de janeiro de 1974, como incurso no artigo 235 c/c do artigo 237, em consonância com o artigo 53, tudo do Código Penal Militar vigente, conforme denúncia abaixo transcrita: — “Exmo. Sr. Dr. Auditor da 8ª. Circunscrição Judiciária Militar — O Dr. Procurador Substituto, em exercício, ao fim assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no inquérito policial militar anexo, vem denunciar ISAC DE FREITAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade; MERCIDIO GONÇALVES NUNES FILHO, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade; PEDRO DE JESUS LOUREIRO ALCANTARA, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, e JOSÉ RIBAMAR MIRANDA, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, todos Soldados de Exército, servindo na Primeira Companhia do Quinquagésimo Segundo Batalhão de Infantaria de Selva, pelo fato delituoso que a seguir passa a narrar: — No dia 8 de setembro do ano último findo de 1973, os ora denunciados que se encontravam escalados para cumprir serviço no Quartel da Primeira Companhia do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, na cidade de Marabá, neste Estado, combinaram retirar, sob a orientação segundo acusado, soldado Pedro de Jesus Loureiro Alcantara, da dependência em que foi a mesma recolhida naquele Quartel a detenta Maria Aparecida Rangel de Carvalho, com a finalidade de manterem com a mesma, relações sexuais: — Dessa maneira, durante o seu quarto de serviço, das zero às 02,00 horas do dia 9 seguinte, o primeiro denunciado, Soldado Isac de Freitas Pereira, acertou com a referida detenta Maria Aparecida que tão logo terminasse aquele período viria buscá-la, para, em troca de seu amor, conceder-lhe liberdade. Efetivamente, assim

procedeu o citado acusado, o qual para ingressar na sala de detenção onde a mulher se achava, se utilizou do capacete e da arma que eram usados, em seu posto no pavilhão garagem, pelo soldado José Ribamar Miranda. Em seguida, também com a cobertura dos soldados Pedro de Jesus Loureiro Alcantara e Mercidio Gonçalves Nunes Filho, que, para isso, se encontravam armados de FAL, foi a detenta conduzida pelo Soldado Freitas para a Estação de Rádio, em cujo interior manteve com a mesma relações sexuais. Nessa ocasião é quando aguardavam os demais a mesma oportunidade, foi o Soldado Freitas, juntamente com Maria Aparecida, flagrado na prática daqueles atos pelo Cabo Raimundo Nonato Pantoja Rodrigues, que fora alertado pelo plantão da hora ao Alojamento dos Cabos e Soldados. — Nestas condições, o Soldado Isac de Freitas Pereira está incurso na sanção do artigo 235, combinado com o artigo 237 do Código Penal Militar, e os Soldados Pedro de Jesus Loureiro Alcantara, Mercidio Gonçalves Nunes Filho e José Ribamar Miranda estão incursos na sanção daqueles dispositivos, em consonância com o artigo 53 ainda do mesmo diploma legal, razão por que oferece este órgão do Ministério Público a presente denúncia, que espera seja recebida, a fim de ser instaurada a competente ação penal, com observância das formalidades legais, inclusive inquirição das testemunhas arroladas: — 1a.) Raimundo Nonato Pantoja Rodrigues, Cabo do Exército; 2a.) Hélio Severino de Souza, Sargento; 3a.) Galvão Martins Barra, Sargento e 4a.) José Eurípedes Bezerra de Moraes, Cabo, todos servindo na 1a. Companhia do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, em Marabá, neste Estado. Belém, 2 de janeiro de 1974. (a) Demócrito Rendeiro de Noronha, Procurador em exercício. — Dado e passado nesta Auditoria, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Hernando Barreiros da Silva, Escrivão, que o mandei datilografar.

JURACY REIS COSTA — Auditor da 8ª. CJM.

(G. Reg. n. 545)

## PAPEL OFÍCIO E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições  
mediante preço especial.



## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIÃO

### 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na Presidência da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada FAZENDAS MELGAÇO, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.238,90 (Hum Mil, Duzentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Noventa Centavos), correspondente ao valor da condenação e custas a que foi condenada no processo n. 2a. JCJ . 351/73, em que é reclamada-executada e reclamante-exequente LUIZ DO CARMO CORREA BAYMA.

Caso não pague nem garantir a execução no prazo supra-citado fica desde já ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Maria Cecília Amanajás, Aux. Adm. 10-B, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho em exercício na 2a. JCJ — Belém.

(G. Reg. n. 553)

#### Tribunal Regional do Trabalho da 8.<sup>a</sup> Região

Listas Tríplices para preenchimento das Funções de Vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região

#### EDITAL

Pelo presente Edital, ficam notificadas as associações sindicais de primeiro grau, que se encontram em situação regular na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento existentes nos Estados do Pará, Amazonas e Territórios Federais do Amapá e Rondônia, que, nos termos da Portaria n. 52, de 14 de fevereiro de 1974, baixada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, foi designado o dia quinze (15) de março do corrente ano para que as referidas entidades, em local e hora a critério das respectivas diretorias, procedam às eleições das listas tríplices destinadas ao preenchimento das funções de Vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, Manaus, Macapá, Porto Velho, Santarém, Capanema, Parintins, Castanhal, Breves, Abaetetuba e Itacoatiara, no triênio a iniciar-se a 1.<sup>o</sup> de maio de 1974.

Notifico, outrossim, que os documentos relativos às eleições, deverão ser protocolados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, até o dia 30 de março do ano em curso, para os devidos fins, acompanhados

dos seguintes documentos dos integrantes da respectiva lista tríplice: a) — fotocópia autenticada de documento de identidade, comprovatório de nacionalidade e idade; b) — atestado de idoneidade moral, firmado por dois magistrados de carreira, com firma reconhecida; c) — fotocópia autenticada do título de eleitor (anverso e verso); d) — fotocópia autenticada de documento de quitação com o serviço militar; e) — declaração do Sindicato que remeter a lista, esclarecendo que o candidato conta mais de dois anos de efetivo exercício na profissão integrante da categoria econômica ou profissional que represente e é associado do mesmo.

Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Maria de Belém dos Santos Menezes  
Aux. Judic. PJ-6, em substituição à Chefe da Seção do Pessoal

(G. — Reg. n. 534)

#### NOTA N.º 7/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER, que nos autos do processo TRT RP N.º 42/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 03/73, oriundo da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 5a. JCJ — 75/72, em que são partes: — CAMILO DE BELÉM FAVACHO, reclamante-exequente e PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho.

“I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República ponha à disposição desta Presidência a importância de ..... Cr\$ 1.093,84 (Hum Mil, Noventa e Três Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos) para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 6 de fevereiro de 1974

SULICA BATISTA DE C. MENEZES — Juíza Togada, no exercício da Presidência”.

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 19 de fevereiro de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA — Diretora do Serviço Judiciário.

(G. Reg. n. 549)

#### EDITAL N.º 13/74

Pelo presente EDITAL, notifico Firmino Barbosa Martins, residente em lugar incerto e não sabido de que é a seguinte a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos autos do Processo TRT AP 459/73, em que mesmo é parte contra Banco da Amazônia, S/A:

“Acordam os Juizes do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada”.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1974.

Lucymar Coelho Penna

Diretor do Serviço Judiciário

(G. — Reg. n. 533)

#### — EDITAL N.º 14/74 —

Pelo presente Edital, notifico MANOEL CASEMIRO SOARES, residente em lugar incerto e não sabido de que é a seguinte a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos autos do Processo TRT RO 501/73, em que o mesmo é parte contra DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

“ACORDAM os Juizes do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos e dar-lhe provimento em parte para mandar excluir da condenação a parcela de gratificação natalina proporcional de 1972; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Revisor e Orlando Sozinho Lobato, mandar ainda excluir da condenação a parcela de férias simples e confirmar as férias dobradas, fixando o valor da parcela em .... Cr\$ 275,20; por unanimidade, confirmar a sentença nos demais termos.

Custas pelo reclamado na quantia de ... Cr\$ 26,81, calculadas sobre Cr\$ 275,20, o valor da condenação”.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA — Diretora do Serviço Judiciário.

(G. Reg. n. 550)

#### PORTARIA N.º 50 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo TRT — SMO — 06/74,

RESOLVE delegar competência ao Exmo. Sr. Dr. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, Juiz do Trabalho Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus para que, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, assine o Contrato de prestação do serviço de vigilância do prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, a ser celebrado entre a União Federal e o Serviço de Proteção Patrimonial — SPP, com sede naquela cidade.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 552)



**PORTARIA N. 52 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os artigos 660 a 663 da Consolidação das Leis do Trabalho,

**RESOLVE** designar o próximo dia quinze (15) de março do corrente ano, para que as associações sindicais de primeiro grau, que se encontram em situação regular na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento existentes nos Estados do Pará e Amazonas, assim como nos Territórios Federais do Amapá e Rondônia, processem, em hora e local a critério de suas diretorias, as eleições para as listas triplíces destinadas ao preenchimento das funções de Vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, Manaus, Macapá, Porto Velho, Santarém, Capanema, Castanhal, Breves, Abaetetuba, Parintins e Itacoatiara, no triênio a iniciar-se a 1.º de maio de 1974, esclarecendo que somente poderão concorrer a essas eleições os associados que pertençam à categoria econômica ou profissional do Sindicato que organizar a lista.

**RESOLVE**, outrossim, determinar que a presente Portaria seja publicada nos órgãos oficiais dos Estados do Pará e Amazonas, e dos Territórios Federais do Amapá e Rondônia e divulgada na imprensa diária de Belém,

Manaus, Macapá e Porto Velho e, ainda, transmitida às Diretorias de todos os Sindicatos de classe em situação regular, sediados na 8a. Região.

**RESOLVE**, finalmente, determinar que os documentos relativos às eleições sejam protocolados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, até o dia 30 de março do ano em curso, para os devidos fins, acompanhados dos seguintes documentos dos integrantes da respectiva lista triplíce:

a) — fotocópia autenticada de documento de identidade, comprovatório de nacionalidade e idade;

b) — atestado de idoneidade moral, firmado por dois magistrados de carreira, com firma reconhecida;

c) — fotocópia autenticada do título de eleitor (anverso e verso);

d) — fotocópia autenticada do documento de quitação com o serviço militar;

e) — declaração do Sindicato que remeter a lista esclarecendo que o candidato conta mais de dois (2) anos de efetivo exercício na profissão integrante de categoria econômica ou profissional que represente e é associado do mesmo.

Cumpra-se e publique-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 534)

**RESOLUÇÃO N.º 949/74**

**PROCESSO TRT SMO N.º 06/74**

**DISPENSA** de licitação na forma do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200/67, de 25.02.67,

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo TRT SMO 06/74,

**RESOLVE**, unanimemente, dispensar a licitação para a contratação dos Serviços de Vigilância do Edifício Sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, com o Serviço de Proteção Patrimonial, nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200/67, de 25.02.67.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 11 de fevereiro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente; SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada; EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz Togado; SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada; RÍDNER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado; LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada; EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador; FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado.

# Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a ZONA**  
EDITAL N. 50/74

**Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades com o prazo de dez (10) dias**

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades dos eleitores: — Ivone Freitas dos Santos, portadora do título eleitoral n. 70.975, lotada na 154a. Seção; João

Luiz da Silva Luz, portador do título eleitoral n. 63.270, lotado na 134a. Seção; Carlos Teles da Conceição, portador de título eleitoral n. 53.172, lotado na 115a Seção; Esteliana Soares Nunes, portadora do título Eleitoral n. 29.662, lotada na 71a. Seção; José Maria Tenório da Silva, portador do título eleitoral n. 59.529, lotado na 40a. Seção; Dalvalina Rodrigues, portadora do título eleitoral n. 65.577, lotada na 143a. Seção; Celita Bulhões de Sena, portadora do título eleitoral n. 34.858, lotada na 25a. Seção; João Ferreira Maia Braga, portador do título eleitoral n. 87.334, lotado na 184a. Seção; Alzira Oliveira de Souza, portadora do título eleitoral n. 87.297, lotada na 196a. Seção; Maria Adelaide Sampaio, porta-

dora do título eleitoral n. 87.794, lotada na 189a. Seção; e Omarina Martins Gonçalves, portadora do título eleitoral n. 87.555, lotada na 173. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de fevereiro do ano de 1974. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Calistrato Alves de Mattos

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 514)

# Tribunal de Contas

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

**EDITAL N. 03/74**  
PROCESSO N. 26.413

**DE CITAÇÃO** com o prazo de quinze (15) dias ao senhor HÉLIO VITAL BOGÉA, Ex-Prefeito Municipal de VIZEU.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprim-

do o disposto no Artigo 132 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o senhor HÉLIO VITAL BOGÉA, Ex-Prefeito Municipal de Vizeu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação,

apresente defesa nos autos do Processo n. 26.413 — referente a Inspeção Contábil realizada no município de Vizeu.

Belém, 15 de fevereiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 529 — Dias — 22, 28/2 e 2/03/74)